



RELATÓRIO

E

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

PARA

2020

Índice

1.Nota Introdutória	3
1.1. Enquadramento Macroeconómico	4
2.Enquadramento	7
3.Estrutura do Orçamento.....	9
4.Eixos Estratégicos 2018-2021	10
5.Orçamento	18
5.1. Apresentação do Orçamento.....	18
5.2. Orçamento da Receita.....	20
5.3. Orçamento da Despesa	26
6.Grandes Opções do Plano.....	31
6.1. Descrição das Grandes Opções do Plano	32
6.2. Verificação da Regra do Equilíbrio Orçamental	36
6.3. Comparação 2018/2019 dos valores Extra-Plano e valores em Plano	39
7.Responsabilidades Contingentes	46
8.Compromissos Plurianuais	49
9.Normas de Execução Orçamental.....	53
10. Autorização para contratação de empréstimos de curto prazo	62
11. Autorização genérica para contratos de delegação de competências e acordos de execução ...	64
12. Mapa das entidades participadas	66
13. Termo de Encerramento	68
14. Termo de Aprovação Final.....	70

1. Nota Introdutória

Neste mandato iniciou-se uma nova formatação dos modelos referentes ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e às Grandes Opções do Plano (GOP). Esta nova estruturação dos mapas orçamentais está definida em função dos objetivos estratégicos que compõem a carta política que irá orientar a ação política e estratégica do atual Executivo e que constitui a matriz de referência para o mandato de 2018/2021.

Os objetivos estratégicos deste executivo estão definidos em quatro eixos:

- Eixo 1: Coesão Social
- Eixo 2: Competitividade
- Eixo 3: Coesão Territorial
- Eixo 4: Organização Municipal e Participação Cívica

Cada eixo estratégico está definido em função de objetivos principais, que por sua vez incluem programas explicitados mais à frente.

Pretendemos igualmente apresentar alguns indicadores de gestão que nos permita, por monitorizações de *benchmarking*, avaliar a sustentabilidade do Município.

Tendo em atenção o programa eleitoral apresentado em setembro de 2017, este executivo tem como missão trabalhar para garantir as melhores condições e qualidade de vida, com particular atenção aos pormenores e situações que influenciam o dia-a-dia dos Condeixenses.

Pretende-se afirmar o concelho de Condeixa-a-Nova como uma comunidade sustentável e sustentada, ancorada no equilíbrio entre a Coesão Social, Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Económico.

Pretende-se promover a defesa dos Direitos dos Cidadãos, na sua vertente social, garantindo políticas de solidariedade social e respeito inter-geracional, bem como incentiva a uma crescente participação cívica. Pretende-se igualmente promover a criação de redes de parcerias para o desenvolvimento local, valorizando a atuação dos agentes locais quer na área económica, quer na área associativa e institucional, e participar em redes de cidades ou organizações regionais que favoreçam o desenvolvimento regional.

A Câmara Municipal está atenta ao cenário regional em que insere a sua ação política, e trabalha integrada em redes de cidades ou em organizações regionais, tais como a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Turismo do Centro, Associação de Desenvolvimento das Terras de Sicó, Rede de Cidades Educadoras, Associação Portuguesa de Muralhas e Castelos e a Associação Portuguesa das Casas-Museu.

Pretendemos prosseguir as políticas de captação de novos habitantes e de novas empresas que assegurem condições para um desenvolvimento sustentado, numa conjugação de boas práticas municipais, mobilização dos agentes locais e valorização dos recursos endógenos.

Manteremos e/ou reforçaremos a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços prestados pelo Município de Condeixa quer aos munícipes, quer às empresas com quem se relaciona.

A elaboração da proposta das GOP e Orçamento contou, mais uma vez, com a participação de todos os responsáveis dos serviços do município. Tentámos inscrever todos os projetos no mapa das Grandes Opções do Plano. Contudo, foram definidas prioridades e ajustados valores, sempre atentos aos condicionantes de rigor externo e de exigência orçamental.

De salientar que na contabilização das transferências do Estado para as Autarquias Locais e na falta de documentos de proposta própria, os valores referenciados são os que constam na proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2020.

A apresentação do Plano e Orçamento para 2020, prosseguindo o ciclo deste mandato, inclui na sua génese as propostas sufragadas pela população e que nos dão confiança a prosseguir no rumo traçado.

1.1. Enquadramento Macroeconómico

Na preparação deste Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2020 tivemos em conta todo o contexto macroeconómico que caracteriza a nossa economia portuguesa.

O cenário macroeconómico subjacente ao Projeto de Plano Orçamental para 2020 mantém a projeção de 1,9% para o crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) em 2019, tal como consta do Programa de Estabilidade 2019-2023, publicado em abril deste ano de 2019.

As projeções do Conselho das Finanças Públicas para a economia portuguesa apontam para uma trajetória de abrandamento da expansão da atividade económica no período 2019-2023. Num

cenário de políticas invariantes, o perfil de redução do ritmo de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em volume observado em 2018 deverá prolongar-se no médio prazo, conduzindo a uma taxa de variação anual de 1,9% em 2019, sendo expectável a convergência do ritmo de crescimento da economia portuguesa para 1,5% no médio prazo.

No Projeto do Plano Orçamental para 2020, o Governo melhorou em uma décima a previsão do défice orçamental, para 0,1% do PIB este ano.

A revisão de +0,1 pontos percentuais da projeção do saldo orçamental para 2019 (de -0,2% para -0,1%) justifica-se pelo melhor comportamento da receita", explicou o Ministério das Finanças.

No Programa de Estabilidade 2019-2023, apresentado em abril, o Governo estimou um défice de 0,2% do PIB este ano e um excedente de 0,3% em 2020.

O Governo antecipa que o rácio da dívida pública fique em 2019 e em 2020 em 119,3% e 116,3% do PIB, respetivamente, quando no Programa de Estabilidade apontava para 118,6% e 115,2%.

O Governo estima que em 2023 este indicador atinja um nível muito próximo de 100%. Para atingir esse objetivo, todas as receitas extraordinárias devem continuar a ser alocadas à redução da dívida pública.

É com um otimismo moderado que o Conselho das Finanças Públicas atualiza as previsões de crescimento para a economia portuguesa até 2020. Segundo o Conselho das Finanças Públicas, o défice vai continuar a baixar em 2019, mas não há dúvidas quanto ao abrandamento económico. Com as melhorias no consumo a serem, claramente, “apagadas” por menos investimento e exportações.

As autarquias e entidades intermunicipais começaram a assumir várias competências ao longo do ano de 2019 e de acordo com as normas a definir em diplomas setoriais continuarão a assumir mais e novas competências de forma gradual até 2021.

O relatório do OE2020 salienta que o programa do Governo “elegeu como prioridade a transformação do modelo de funcionamento do Estado, com a descentralização de competências da administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais”.

A transferência de competências para as autarquias está prevista designadamente “na educação, respeitando e reforçando a autonomia pedagógica das escolas, na saúde, transportes, cultura, habitação, proteção civil, segurança pública e ação social”.

As freguesias, no sentido da “afirmação do seu papel como polos de democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos”, assumirão também “novas competências até agora da responsabilidade dos municípios”.

O processo de descentralização será concretizado no âmbito da lei-quadro, publicada em agosto de 2018, e pelos decretos-lei setoriais, em aprovação pelo Governo, que vão prever “os recursos humanos, patrimoniais e financeiros” para as entidades municipais.

Conscientes das nossas limitações, e apesar da existência de algumas indefinições em termos de cenário político aguardamos já no próximo ano, a continuação da aprovação de diversos projetos comunitários e intracomunitários, esperando assim, aumentar a dinâmica de desenvolvimento local e minimizar as desigualdades que existem.

2. Enquadramento

Em cumprimento com o estabelecido na alínea c), do nº 1, do artigo 33º e na alínea a), do nº 1, do artigo 25º, ambas da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova (órgão executivo) elaborar as propostas de Orçamento e das Grandes Opções do Plano, que integram os documentos previsionais, submetendo-os a aprovação da Assembleia Municipal (órgão deliberativo) para o ano económico de 2020.

Os documentos que agora se apresentam: proposta de Orçamento, Grandes Opções do Plano e restantes documentos previsionais mencionados no presente Relatório, foram elaborados em cumprimento por todas as disposições constantes no ponto 2.3 do Capítulo 2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), bem como pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI).

A proposta de Orçamento municipal inclui, de acordo com o artigo 46º do aludido regime financeiro das autarquias locais todos os elementos recomendados, nomeadamente:

- Relatório que contem a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (que apresenta e justifica os valores do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, bem como a evolução comparativamente ao ano anterior, a verificação da regra do equilíbrio orçamental e a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, de acordo com o previsto na alínea a), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa resumo das receitas e despesas (Resumo do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea b), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica, de acordo com o previsto na alínea c), do nº1, do artigo 46º do RFALEI;
- Grandes Opções do Plano, que contempla o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes, de acordo com o previsto no ponto 2.3. do Capítulo 2 do POCAL;
- Articulado que contém as medidas de orientação da execução orçamental (Normas de Execução do Orçamento), de acordo com o previsto na alínea d), do nº 1, do artigo 46º do RFALEI;
- Proposta das grandes opções do plano, compostas pelas actividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos, com nota explicativa que a fundamente, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objectivo da política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projectos de investimento e actividades mais relevantes da gestão;
- Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo numero de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente

(Mapa das Entidades Participadas), de acordo com o previsto na alínea c), do nº 2 do artigo 46º do RFALEI;

- Quadro Plurianual de Programação Municipal, que define os limites para a despesa do município e as projeções da receita, numa base móvel de quatro exercícios, sendo esses limites vinculativos para o ano seguinte ao do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes, de acordo com o previsto no artigo 44º do RFALEI.

Considerando que não estão reunidas as condições legais para a elaboração do referido documento em cumprimento do previsto no artigo 44º do RFALEI, para o exercício económico de 2020, este documento não será apresentado, dado não existir, até à presente data regulamentação aprovada conforme o disposto no artigo 47º do RFALEI.

De referir também, que é este também o entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, conforme consta na Circular nº 108/2014/AG, datada de 01/10/2014.

3. Estrutura do Orçamento

A estrutura do orçamento respeita as classificações da receita e da despesa aprovadas pelo Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, com as adaptações efetuadas às autarquias locais, designadamente pelo SATAPOCAL. Atendendo ao definido no ponto 2.3.2. do POCAL e procurando respeitar a separação definida no nº 3 do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, as despesas orçamentais são discriminadas por estrutura orgânica com a seguinte desagregação:

Quadro 1 – Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Classificação	Unidade Orgânica
01	Administração autárquica
0101	Assembleia Municipal
0102	Câmara Municipal
0103	Operações Financeiras

De forma a garantir uma maior flexibilidade na gestão orçamental e um incremento da responsabilidade funcional na execução dos instrumentos previsionais, sempre que se justifique, as dotações da despesa devem ter o acompanhamento pelos respetivos serviços responsáveis.

4. Eixos Estratégicos | 2018-2021

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova considera prioritárias as políticas de captação de novos moradores e de novas empresas que assegurem condições para um desenvolvimento sustentado, numa conjugação de boas práticas municipais, mobilização dos agentes locais e valorização dos recursos endógenos do território municipal.

Não havendo ainda grandes hipóteses de prosseguir uma lógica de investimento público em grandes equipamentos ou infra-estruturas, pelo menos por enquanto, a nossa principal preocupação centra-se na gestão dos equipamentos e infra-estruturas existentes, otimizando recursos, eliminando défices de exploração e melhorando a qualidade dos serviços prestados.

Apesar das dificuldades sentidas nos últimos tempos quer em termos das transferências da nos últimos anos, o executivo da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova não desiste de prosseguir políticas de desenvolvimento, tendo como Visão a afirmação do Concelho de Condeixa-a-Nova como comunidade sustentável e sustentada, ancorada no equilíbrio entre a Coesão Social, Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Económico.

Não obstante a conjuntura económica ter vindo a melhorar nos últimos tempos, a situação económico-financeira das famílias e das suas condições de vida não retomou ainda integralmente o nível anterior ao da última crise, pelo que este executivo irá prosseguir as boas práticas de gestão financeira assegurando uma estabilidade fiscal às famílias assegurando a manutenção da taxa mínima de IMI e sabendo que:

- a entrada em vigor dos novos tarifários referentes aos Serviços de Abastecimento Público de Águas do Município Condeixa-a-Nova e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Condeixa-a-Nova irão acarretar algum agravamento nos mesmos;
- este executivo pretende manter as políticas de atratividade de população ao nível fiscal;

Saliente-se, no entanto, que o aumento do número de prédios sujeito a IMI que deixaram de ter isenção será significativo;

De acordo com dados do Portal das Finanças, o montante previsto receber até final de 2019 (referente à coleta de 2018), no valor de 1.507.662,58€, contrapondo o valor previsto receber em 2020 – 1.583.336,85€ (referente à coleta de 2019), mantendo as taxas atualmente em vigor, perfaz um acréscimo de 75.674,27€;

E em face destas condicionantes, este executivo deliberou para o ano de 2020 a manutenção da fixação da taxa de IMI no mínimo legal de 0,3%. E aprovou, também por unanimidade, Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2020 relativas à redução para agregados familiares, nos seguintes termos:

- Com 2 dependente a cargo: uma redução fixa de 40,00 euros na taxa de IMI a aplicar em 2020;
- Com 3 ou mais dependente a cargo: uma redução fixa de 70,00 euros de IMI a aplicar em 2020;

Tendo em vista os objetivos de “Coesão Territorial” deste executivo, nomeadamente:

- as políticas de regeneração urbana que a Câmara Municipal tem vindo a prosseguir e que são evidentes nas diversas intervenções efetuadas na área do Centro de Condeixa-a-Nova há já mais de uma década, e que também estão na base do desenvolvimento de projetos como a delimitação da Área Reabilitação Urbana [ARU] do Centro Urbano de Condeixa-a-Nova/Condeixa-a-Velha, conferindo diversos benefícios fiscais;
- o desejo de promover o investimento na reabilitação urbana dos núcleos urbanos mais antigos;
- a vontade de procurar reverter a tendência de desertificação e abandono dos núcleos urbanos mais antigos, tal como se encontra vertida num dos objetivos estratégicos desta Câmara Municipal, de fixar população nas aldeias através da criação de incentivos à recuperação e à fixação de população;
- o objetivo de combate à desertificação também expresso nas taxas urbanísticas a liquidar, que sofrem reduções no que se refere a operações urbanísticas a realizar em habitações em zonas urbanas consolidadas das freguesias de Vila Seca e Bendafé, Furadouro e Zambujal;
- a existência de prédios urbanos em contínua degradação física, contrariando os objetivos de reabilitação urbana que se procuram atingir, assim como de construção de uma melhor imagem urbana e de criação de condições de conforto e segurança para os utentes do espaço público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Majorações e Minorações Diversas das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2020 e cujos valores estão refletidos “por estimativa” nos mapas orçamentais para 2020.

Volvidos alguns anos, verifica-se que a conjuntura económica tem vindo a melhorar, que a taxa de desemprego diminuiu no nosso concelho, de modo mais significativo até que a taxa de desemprego nacional, e que foi impulsionada a atuação dos agentes locais, não só na área económica mas mesmo na área associativa e institucional.

Não obstante estas melhorias, existe, por outro lado, a necessidade desta Autarquia prosseguir a realização de alguns investimentos de grande envergadura, como seja a renovação das

infraestruturas da rede de distribuição de água e saneamento, a implementação do recolha seletiva de resíduos denominado PAYT (*Projet life-Payt Smart*), a eficiência energética relativa a edifícios e iluminação pública, o alargamento do Parque Industrial, entre outros que estão a decorrer.

Com efeito, não esmorecemos o objetivo de contribuir, na medida do possível, para atenuar as dificuldades do tecido empresarial e apoiar o desenvolvimento económico e a instalação de novas empresas no nosso concelho, a cujos constrangimentos quotidianos este Município não é indiferente, e por isso mantemos o esforço de investimento público municipal e a garantia de pagamentos de fornecedores dentro dos limites legais.

No entanto, para assegurar a sustentabilidade das nossas medidas, verifica-se a necessidade de dotar o Município de meios financeiros adequados para fazer face aos desenvolvimentos necessários ao desenvolvimento do concelho, pois continuamos a debater-nos com alguns constrangimentos financeiros, a par da crescente necessidade de aumentar os apoios de outras áreas prioritárias de atuação como seja a educação e ação social, no âmbito das quais aceitamos novas competências, de acordo com o processo de descentralização.

O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estabelece o produto da cobrança de derrama como uma das receitas dos municípios, nos termos previstos do artigo 18º do referido diploma. Deste modo, de acordo com o nº 1 do indicado artigo, na sua atual redação: “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Trata-se, pois, de um imposto que é aplicado unicamente sobre as empresas que apresentem lucros para efeitos fiscais.

Por outro lado, a referida Lei nº 73/2013 (RFALEI) na sua redação atual, confere aos municípios a possibilidade de discriminação positiva, fazendo refletir nas empresas uma eventual redução, nas situações em que o volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€, correspondendo genericamente esta grandeza às pequenas empresas e ao comércio local.

Face ao exposto, a Câmara Municipal aprovou a aplicação da Taxa de Derrama sobre o lucro tributável, sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), referente ao exercício económico de 2019 e a cobrar em 2020, fixando as seguintes taxas:

- a) Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00 €, uma taxa de derrama de 1%;

b) Estão isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse os 150.000,00 €.

Os Eixos Estratégicos, definidos para o mandato 2018-2021, foram os seguintes:

Eixos Estratégicos	Objetivos Estratégicos
EIXO I Coesão Social	<ul style="list-style-type: none"> ● Educação e Apoio à Família ● Desporto e vida saudável ● Inovação social ● Política para a Juventude
EIXO II Competitividade	<ul style="list-style-type: none"> ● Turismo Caminho de Futuro ● Cultura e Lazer ● Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego ● Um Comércio Local Forte
EIXO III Coesão Territorial	<ul style="list-style-type: none"> ● Um Território de Freguesias ● Requalificação Urbana ● Ambiente e Sustentabilidade ● Desenvolvimento Urbano: Água e Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos ● Proteção Civil
EIXO IV Organização Municipal e Participação Cívica	<ul style="list-style-type: none"> ● Estrutura Administrativa e Competências ● Transparência e Participação

As Grandes Opções do Plano (GOP) incorporam estes objetivos que, por sua vez, se desdobram em programas, projetos e ações das intervenções setoriais. As GOP agregam as despesas do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as despesas do Mapa de Atividades mais Relevantes (AMR).

As atividades desenvolvidas pelas direções municipais são imputáveis às áreas de intervenção, de acordo com a classificação funcional da despesa.

Quadro 2 – Valores previstos por objetivos para o ano de 2020

EIXOS	Objectivo/Programa		2020					
			AMR	%	PPI	%	GOP	%
EIXO IV	01	Estrutura Administrativa e Competências	1.504.169	18,66	90.270	1,97	1.594.439	12,62
EIXO IV	001	Administração Geral	1.504.169	18,66	90.270	1,97	1.594.439	12,62
EIXO III	02	Um Território de Freguesias	156.542	1,94	0	0,00	156.542	1,24
EIXO III	001	Transferências para as Freguesias	156.542	1,94		0,00	156.542	1,24
EIXO III	03	Coesão Territorial	2.915.200	36,17	2.747.109	60,00	5.662.309	44,80
EIXO III	001	Requalificação Urbana	42.590	0,53	806.517	17,62	849.107	6,72
EIXO III	002	Transportes Rodoviários	80.000	0,99	530.040	11,58	610.040	4,83
EIXO III	003	Água	660.930	8,20	278.812	6,09	939.742	7,44
EIXO III	004	Saneamento	568.750	7,06	348.660	7,62	917.410	7,26
EIXO III	005	Resíduos Sólidos	443.860	5,51	660.210	14,42	1.104.070	8,74
EIXO III	006	Protecção do Meio Ambiente	117.570	1,46	112.020	2,45	229.590	1,82
EIXO III	008	Energia	811.000	10,06	950	0,02	811.950	6,42
EIXO III	009	Limpeza Urbana	190.500	2,36	9.900	0,22	200.400	1,59
EIXO IV	04	Transparência e Participação	166.000	2,06	158.450	3,46	324.450	2,57
EIXO IV	001	Pessoas e Cidadania	166.000	2,06	158.450	3,46	324.450	2,57
EIXO I	05	Educação e Apoio à Família	846.954	10,51	114.295	2,50	961.249	7,61
EIXO I	001	Educação	846.954	10,51	114.295	2,50	961.249	7,61
EIXO I	06	Inovação Social	143.479	1,78	121.500	2,65	264.979	2,10
EIXO I	001	Ação Social	143.479	1,78	121.500	2,65	264.979	2,10
EIXO I	07	Desporto e Vida Saudável	820.805	10,18	715.529	15,63	1.536.334	12,16
EIXO I	001	Desporto	814.515	10,11	712.009	15,55	1.526.524	12,08
EIXO I	002	Vida Saudável	6.290	0,08	3.520	0,08	9.810	0,08
EIXO II	08	Cultura e Lazer	209.429	2,60	38.400	0,84	247.829	1,96
EIXO II	001	Cultura	209.429	2,60	38.400	0,84	247.829	1,96
EIXO II	09	Um Comércio Local Forte	27.920	0,35	9.600,00	0,21	37.520	0,30
EIXO II	001	Um Comércio Local Forte	24.320	0,30		0,00	24.320	0,19
EIXO II	002	Mercados e Feiras	3.600	0,04	9.600,00	0,21	13.200	0,10
EIXO II	10	Turismo Caminho de Futuro	818.300	10,15	364.136	7,95	1.182.436	9,36
EIXO II	001	Promoção Turística	818.300	10,15	364.136	7,95	1.182.436	9,36
EIXO II	12	Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego	4.580	0,06	95.145	2,08	99.725	0,79
EIXO II	001	Desenvolvimento Económico	4.580	0,06	95.145	2,08	99.725	0,79
EIXO III	13	Protecção Civil	353.490	4,39	72.490	1,58	425.980	3,37
EIXO III	001	Serviço Municipal Protecção Civil	353.490	4,39	72.490	1,58	425.980	3,37
EIXO III	14	Transferência para Instituições	92.350	1,15	51.600	1,13	143.950	1,14
EIXO III	001	Transferências para Instituições	92.350	1,15	51.600	1,13	143.950	1,14
TOTAL			8.059.218	100,00	4.578.524	100,00	12.637.742	100,00

A dotação dos recursos financeiros do Município de Condeixa-a-Nova, agrupados de acordo com a classificação funcional, permite concluir que o objetivo “**Coesão Territorial**”, que corresponde aos nossos programas “Ambiente e Sustentabilidade” e “Desenvolvimento Urbano – Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos”, tem um peso de 44,80% no total dos montantes previstos por parte da autarquia, assumindo assim um dos objetivos prioritários no Município. Neste eixo destacam-se as áreas de intervenção em serviços que atendem à sustentabilidade ambiental, sendo este uma preocupação central da administração local, com incidência transversal a todas as políticas públicas. Apesar dos custos de desenvolvimento de boas práticas ambientais, este

executivo irá continuar a dar prioridade a estas políticas, de modo a, progressivamente, construirmos um Concelho ecologicamente ameno, incrementando medidas de eficiência energética, atingir a cobertura de 95% do Concelho com saneamento básico, através da execução das candidaturas já aprovadas, num investimento de 2,8 milhões de euros co-financiados em cerca de 80% pelo POSEUR e alargar a base territorial de incidência das medidas de melhoria das acessibilidades a peões. Neste eixo destaca-se o peso financeiro dos nossos encargos com o “Saneamento”, a “Energia”, a “Água” e os “Resíduos Sólidos”. Estes programas encontram-se inseridos no nosso **Eixo III (Coesão Territorial)** que corresponde ao nosso principal Eixo Estratégico em termos de despesa financeira alocada.

Sabendo que se encontra praticamente concluído o ciclo de construção dos grandes equipamentos coletivos de âmbito municipal será possível dinamizar um programa de intervenções ao nível das nossas aldeias e freguesias valorizando-as e requalificando-as. Investir na beneficiação da rede viária municipal, com especial atenção às questões de segurança rodoviária e de sinalética direcional e expandir o plano de valorização de espaços públicos. Promover medidas de estímulo à fixação de população nas aldeias por via da criação de incentivos à recuperação de edifícios, nomeadamente através da delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), executar o Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) com o objetivo de (re)centrar Condeixa, melhorar o ambiente urbano e potenciar o desenvolvimento económico. Pretende-se implementar novos modelos de desenvolvimento sustentável (Economia Circular) na área da Construção/Reabilitação Urbana, nomeadamente incentivar à recuperação/reutilização/reciclagem de resíduos de construção e demolição. Ao nível do “Desenvolvimento Urbano: águas, saneamento e resíduos sólidos urbanos” pretende-se criar um programa de apoio para incentivar as ligações domiciliárias à rede pública de saneamento em zonas críticas e para famílias carenciadas, prosseguir com o programa de redução de perdas no sistema de abastecimento público de água e criar um centro de compostagem municipal, medida para rentabilizar a gestão de resíduos verdes (candidatura BIOVERDE).

Em segundo lugar, o objetivo com maior peso no total dos montantes previstos no orçamento corresponde à “Estrutura Administrativa e Competências” com um peso de **12,62%**.

Em terceiro lugar, o objetivo com maior peso no total dos montantes previstos da autarquia corresponde à área de “**Desporto e Vida Saudável**” que corresponde ao **Eixo I (Coesão Social)**. Este objectivo tem um peso de 12,16% no total dos montantes previstos por parte da autarquia.

Em quarto e quinto lugar, os objetivos com maior peso em termos dos valores previstos no orçamento são o “**Turismo, Caminho de Futuro**” com um peso de **9,36%**, e a “**Educação e Apoio à Família**” com um peso de **7,61 %**. Estes objetivos enquadram-se no **Eixo II (Competitividade)** e **Eixo I (Coesão Social)**.

No **Eixo I (Coesão Social)** e **Eixo II (Competitividade)** a Educação e Apoio à Família, o Desporto, a Cultura, o Lazer, a Inovação Social e o Turismo são áreas fundamentais para assegurar uma maior coesão social criando sentimento de pertença, auto-estima e de grupo que, a par com a sua importância de *per si* enquanto fatores de qualificação humana, constituem vetores essenciais das políticas públicas municipais para a construção de um Concelho com maior e melhor qualidade de vida.

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova irá continuar a promover um acompanhamento ativo das políticas educativas e continuará a dar uma atenção muito especial aos serviços a prestar às famílias, quer em termos de ocupação das crianças e jovens quer em termos de ajuda económica, criando as melhores condições para a igualdade de acesso à Educação no âmbito de uma Escola Pública de excelência.

Uma comunidade democrática é uma comunidade inclusiva. Assim, o combate à pobreza e à exclusão, o respeito inter-geracional, mobilizando a juventude e a população sénior, a monitorização do desemprego e a colaboração em programas de políticas ativas de emprego serão uma preocupação central da Câmara Municipal.

Sendo o Concelho de Condeixa fortemente influenciado pelo efeito polarizador de Coimbra, importa tirar partido das vantagens comparativas e valorizar o concelho com funções empresariais complementares, tirando partido da nossa localização, qualidade de recursos humanos e competitividade fiscal e baixos custos de contexto, fazendo da criação de condições de empregabilidade, uma das nossas principais preocupações. As ações estratégicas a concretizar no âmbito do objetivo estratégico “Captação de Empresas e Emprego e Empreendedorismo” consistem em ampliar a Zona Industrial, prosseguir a dinamização do Gabinete de Apoio ao Empreendedor (GAE) e reforçar o Gabinete Técnico dedicado à elaboração de candidaturas a fundos comunitários com vista ao desenvolvimento territorial e captação de financiamentos. Concluir espaço de *Co-working* na antiga escola feminina, destinada a negócios na área do Turismo e da Hotelaria e reabilitar a antiga Fábrica de Cerâmica para a instalação do Centro de Desenvolvimento Cerâmico, com valências de aprendizagem e espaço de desenvolvimento tecnológico que se encontra alocado em termos de Grandes Opções do Plano ao objectivo “Um Território Sustentável”.

Por fim, importa referir que o turismo é, crescentemente, uma atividade económica essencial para o desenvolvimento dos territórios. Fora dos grandes circuitos de turismo de massas, Condeixa deve investir em nichos de mercado na área do Turismo Cultural e de Natureza, em articulação com o Turismo do Centro e os municípios vizinhos de modo a potenciar ganhos de escala no mercado nacional e internacional, fazendo deste setor uma das principais âncoras do desenvolvimento do Concelho.

Em termos gerais, no quadro seguinte é possível visualizar os montantes gerais previstos para cada um dos quatro eixos estratégicos.

Quadro 3 – Despesa Prevista por Eixos

Eixos Estratégicos	Valor Executado	%
EIXO I Coesão Social	2.762.562,00	21,86
EIXO II Competitividade	1.567.510,00	12,40
EIXO III Coesão Territorial	6.388.781,00	50,55
EIXO IV Organização Municipal e Participação Cívica	1.918.889,00	15,18

Em termos globais, verificamos que de entre as principais prioridades, o Eixo Estratégico “Coesão Territorial” é o vetor estratégico mais importante com um peso de 50,55%, no total dos objetivos estratégicos da autarquia.

Em segundo lugar situa-se o Eixo Estratégico “Coesão Social”, sendo o segundo vetor estratégico mais importante com um peso de 21,86%, no total dos objetivos estratégicos da autarquia.

Por fim, em terceiro e quarto lugares situam-se os Eixos Estratégicos “Organização Municipal e Participação Cívica” e “Competitividade” com um peso de 15,18% e 12,40% respetivamente.

5. Orçamento

5.1. Apresentação do Orçamento

Na elaboração da presente proposta de Orçamento e restantes documentos previsionais, para o ano económico de 2020 foram incorporados todos os princípios e regras definidos no novo RFALEI e também no POCAL.

O valor de receita e despesa constantes deste Orçamento é de 17.808.516€.

Quadro 4 – Resumo do Orçamento – receitas e despesas

Resumo do orçamento para o ano de 2020					
Receita	Valor	%	Despesa	Valor	%
Receita Corrente	12.111.909,00 €	68,01%	Despesa Corrente	11.842.226,00 €	66,50%
Receita Capital	5.696.607,00 €	31,99%	Despesa Capital	5.966.290,00 €	33,50%
Total	17.808.516 €	100,00%	Total	17.808.516 €	100,00%

Deste modo verifica-se a existência de um saldo corrente no valor de 269.683€, que financia despesas de capital.

O valor do Orçamento para o ano de 2020 é inferior ao Orçamento inicial do ano de 2019, cujo valor foi de 18.447.277€, verificando-se uma diminuição de 638.761€.

Apresenta-se de seguida um resumo do orçamento da receita e despesa por capítulos que evidencia mais detalhadamente o que foi referido anteriormente.

O montante global das previsões orçamentais para o exercício de 2020 é de 17.808.516€. As receitas correntes totalizam 12.111.909€, enquanto as receitas de capital totalizam 5.696.607€.

Do lado oposto, as despesa correntes atingem o montante de 11.842.226€, enquanto, que as despesas de capital somam 5.966.290€.

Quadro 5 – Resumo do Orçamento da receita e da despesa por Capítulos

Receita corrente		Valor	%	Despesa corrente		valor	%
01	Impostos directos	2.509.527 €	14,09%	01	Pessoal	4.718.789 €	26,50%
02	Impostos indirectos	229.505 €	1,29%	02	Aquisição de bens e serviços	5.862.745 €	32,92%
04	Taxas, multas e outras penalidades	138.245 €	0,78%	03	Juros e outros encargos	28.600 €	0,16%
05	Rendimentos de propriedade	436.322 €	2,45%	04	Transferências correntes:	1.054.982 €	5,92%
06	Transferências correntes:	5.108.849 €	28,69%	06	Outras despesas correntes	177.110 €	0,99%
07	Venda de Bens e Serviços	2.913.755 €	16,36%				
08	Outras receitas correntes	775.706 €	4,36%				
Total		12.111.909 €	68,01%	Total		11.842.226 €	66,50%
Receita de capital		Valor	%	Despesa de capital		valor	%
09	Venda de bens de investimento	1.955.836 €	10,98%	07	Aquisição de bens de capital	4.578.524 €	25,71%
10	Transferências de capital:	3.511.017 €	19,72%	08	Transferências de capital:	366.680 €	2,06%
11	Activos financeiros	1 €	0,00%	09	Activos financeiros	17.206 €	0,10%
12	Passivos financeiros:	178.502 €	1,00%	10	Passivos financeiros:	250.000 €	1,40%
13	Outras receitas de capital	51.251 €	0,29%	11	Outras despesas de capital	753.880 €	4,23%
Total		5.696.607 €	31,99%	Total		5.966.290 €	33,50%
Total da Receita		17.808.516 €		Total da Despesa		17.808.516	

O orçamento da receita é, como habitual, muito dependente das transferências de entidades terceiras, uma vez que, no conjunto das transferências correntes e de capital, estes montantes atingem mais de 8.619.866€ e representam perto de 48,41% dos valores globais previstos. Nestes capítulos, incluem-se as verbas provenientes do Orçamento de Estado, assim como, as previsões de financiamento nacional e comunitário, para investimentos municipais e para diversas atividades regulares desenvolvidas pelo município. Ainda na estrutura das receitas, destacam-se também, as rubricas de rendimentos de propriedade, nas quais se inclui a renda de concessão de energia com a EDP – Serviço Universal, SA.

Os impostos directos têm-se assumido também como uma importante fonte de recursos para a atividade municipal e inclui este ano, a par do ano de 2019, no capítulo das receitas correntes, a derrama, cujo valor previsto é de 133.000,00€.

Na estrutura da despesa destacam-se as despesas com pessoal, que representam cerca de 26,50% da despesa global, assim como a aquisição de bens e serviços correntes, relacionados diretamente com a dimensão da atividade da estrutura dos serviços, que concentram perto de 32,92% do total. Para além destas, as rubricas de aquisição de bens de capital justificam uma grande parte dos recursos previstos, já que incluem todos os projetos de investimento municipal, alguns de elevado montante a executar com apoio de financiamento externo e bancário, contratado e a contratar.

5.2. Orçamento da Receita

O valor total do orçamento da receita é de 17.808.516€, sendo que as transferências correntes e venda de bens e serviços correntes assumem o maior peso, representando 28,69% e 16,36%, respectivamente. Ainda com um peso bastante significativo destacam-se as receitas provenientes dos impostos diretos 14,09%.

Para o ano de 2020, a rubrica passivos financeiros totaliza 178.502€ resultantes do empréstimo de médio e longo prazo já contratado.

Note-se a preponderância largamente maioritária no orçamento municipal das transferências, as quais representam 48,41% (28,69% correntes e 19,72% capital) do total orçado, sendo ainda de assinalar que as receitas correntes representam cerca de 68,01% das receitas totais, em contraponto com os 31,99% registados nas receitas de capital.

Quadro 6 – Mapa Comparativo da receita 2019/2020

Descrição da receita		2019	%	2020	%	Variação	
						Euros	%
01	Impostos diretos	2.321.919	12,59%	2.509.527	14,09%	187.608	8,08%
02	Impostos indiretos	215.737	1,17%	229.505	1,29%	13.768	6,38%
04	Taxas multas e outras penalidades	159.133	0,86%	138.245	0,78%	-20.888	-13,13%
05	Rendimentos de propriedade	432.507	2,34%	436.322	2,45%	3.815	0,88%
06	Transferências correntes	4.810.786	26,08%	5.108.849	28,69%	298.063	6,20%
07	Venda de bens e serviços correntes	3.391.234	18,38%	2.913.755	16,36%	-477.479	-14,08%
08	Outras receitas correntes	579.739	3,14%	775.706	4,36%	195.967	33,80%
Total receita corrente		11.911.055	64,57%	12.111.909	68,01%	200.854	28,14%
09	Venda de bens de investimento	1.432.092	7,76%	1.955.836	10,98%	523.744	36,57%
10	Transferências de capital	4.512.968	24,46%	3.511.017	19,72%	-1.001.951	-22,20%
11	Ativos financeiros	17.234	0,09%	1	0,00%	-17.233	-99,99%
12	Passivos financeiros	522.677	2,83%	178.502	1,00%	-344.175	-65,85%
13	Outras receitas de capital	51.251	0,28%	51.251	0,29%	0	0,00%
Total receita capital		6.536.222	35,43%	5.696.607	31,99%	-839.615	-151,47%
TOTAL		18.447.277	100,00%	17.808.516	100,00%	-638.761	-3,46%

5.2.1. Regras Previsionais

As regras previsionais estão definidas no ponto 3.3.1. do POCAL e regra previsional constante no artigo 104º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado de 2019, que refere que "Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2020, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração".

O cálculo dos montantes a considerar nos capítulos das receita 01, 02, 04 e 07 obedece às regras previsionais previstas no POCAL, que refere que "as importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos e ou atualizações técnicas elaborados para determinativo dos seus montantes".

Os montantes considerados no orçamento de 2020 foram obtidos através da média aritmética da receita cobrada no período de agosto a dezembro de 2017, o ano de 2018 e os meses de janeiro a julho de 2019 (24 meses).

Esta regra aplica-se tanto aos impostos diretos (capítulo 01), como aos impostos indirectos (capítulo 02), as taxas, multas e outras penalidades (capítulo 04) e venda de bens e serviços correntes (07), como já foi referido.

5.2.2. – Participação nos impostos do Estado

Os valores a considerar na participação do Município de Condeixa-a-Nova nos impostos do Estado são os constantes na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019 no valor de 4.728.636€.

Quadro 7 – Participação nos Impostos do estado

Fundos do OE	2019	2020	Variação	
			valor(Euros)	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente	3.313.433 €	3.313.433 €	0 €	0,00%
Fundo Social Municipal	201.155 €	201.155 €	0 €	0,00%
Participação no IRS	725.049 €	725.049 €	0 €	0,00%
Fundo de Equilíbrio Financeiro capital	368.159 €	368.159 €	0 €	0,00%
Compensação nº 3 artigo 35º da Lei 73/2013	120.840 €	120.840 €	0 €	0,00%
Total	4.728.636	4.728.636	0 €	0,00%

Fonte: Mapas XIX da LEO para 2019

Verifica-se que os valores em 2020 são iguais aos valores de 2019, uma vez que a proposta de OE para o ano de 2020 ainda não é conhecida, dado as eleições legislativa terem ocorrido em outubro.

Convém ressaltar que, com as sucessivas diminuições que existiram nos anos de 2011 a 2015 dos fundos provenientes do Orçamento do Estado, o Município de Condeixa-a-Nova, em 2020, e pela segunda vez, desde essa altura, irá receber um montante, a título de participação nos impostos de Estado, mais elevado que o montante recebido em 2010 (4.503.662 €).

5.2.3. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da receita

Impostos Diretos: 2.509.527€ – Compreende as receitas provenientes dos impostos diretos municipais estabelecidos no RFALEI, designadamente, imposto municipal sobre imóveis, imposto único de circulação e imposto municipal sobre transmissões onerosas e derrama.

Como exceção, o cálculo do montante a considerar de imposto municipal sobre imóveis (IMI) não foi efetuado com base nas referidas regras previsionais, pois, também de acordo com o constante no ponto 3.3.1. alínea a) do POCAL, no caso de receitas novas ou atualizações de impostos o cálculo pode ser efetuado de forma diferente, desde que devidamente fundamentado.

Nesse sentido, e porque não se têm dados disponíveis suficientes para se proceder a um estudo ou análise técnica sobre o valor de IMI resultante da avaliação geral dos prédios urbanos, levada a efeito durante o ano de 2012, conforme refere a parte final da alínea a) do ponto 3.3.1. do POCAL, a receita de IMI considerada no Orçamento Municipal para 2020 corresponde ao valor retirado da informação de liquidação de IMI de 2018 cuja cobrança ocorre em 2020, disponibilizada pela AT-Autoridade Tributaria e Aduaneira.

Ao nível dos impostos diretos e após aplicação das regras previsionais referidas anteriormente para este capítulo, o orçamento apresenta um aumento em 2020 de 8,08%, face ao valor estabelecido no orçamento inicial de 2019.

Impostos Indiretos: 229.505€ – Compreende as receitas que recaem exclusivamente sobre o setor produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes, pagas por unidades empresariais, nomeadamente as respeitantes a mercados e feiras, loteamentos e obras, ocupação da via pública e publicidade.

Os valores apresentados indicam um aumento face as previsões de 2019, em cerca de 6,38%.

As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Taxas, Multas e Outras Penalidades: 138.245€ – Compreende as receitas com taxas, onde se incluem os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os referidos pagamentos e o custo dos serviços prestados.

Incluem-se neste capítulo as cobranças a particulares relativas a mercados e feiras, loteamentos e obras e ocupação da via pública. Englobam-se ainda as receitas provenientes de multas pela transgressão da lei, de posturas e de outros regulamentos.

Os valores apresentados indicam uma diminuição face as previsões de 2019, de 13,13%. Esta diminuição deve-se a taxas designadas como “loteamentos e obras”.

As regras previsionais aplicadas a este capítulo são as explanadas nos Impostos Diretos.

Rendimentos de Propriedade: 436.322€ – Compreende as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e renda de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros).

Nas receitas esperadas para este capítulo a mais relevante, é referente à renda de concessão da EDP.

O valor previsto para 2020 relativamente ao orçado no ano de 2019 teve um ligeiro aumento de 0,88%.

Transferências Correntes: 5.108.849€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação pré-estabelecida.

Este capítulo, assim como o capítulo 10 (Transferências de capital), que será tratado mais à frente, obedece às regras previsionais do POCAL. O Ponto 3.3.1. alínea b) deste diploma, estabelece que *"as importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou atribuição da entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações"*, por se tratar de receitas consignadas.

No que concerne as receitas desta natureza, prevê-se um aumento de 6,20% e compreende as seguintes transferências:

- Fundos provenientes da participação nos impostos do Estado para o ano de 2020;
- Comparticipação das refeições escolares dos alunos 1º ciclo (ano letivo 2019/2020) – (DGEST

– Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);

- Programa de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo (ano letivo 2019/2020) e Atividades de Apoio à Família (ano letivo 2019/2020) – (DGEST – Direcção Geral dos Estabelecimentos de Ensino);
- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Segurança Social, IP;
- Fundos comunitários, como sejam o Fundo Social Europeu, FEDER, FEAC e Fundo de Coesão;
- IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.;
- Transferências correntes Serviços e Fundos Autónomos - Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- Participação na receita do IVA (nº 3 do artigo 8º da Lei 51/2018, de 16 de agosto);

Venda de Bens e Serviços Correntes: 2.913.755€ – Compreende quer o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda os recebimentos relativos à prestação de serviços.

Relativamente ao ano de 2019, este capítulo apresenta uma diminuição de 14,08%.

A maior predominância nesta receita é registada pela venda de água (produtos acabados e intermédios), saneamento, resíduos e os serviços desportivos prestados, bem como a receita proveniente do pagamento de almoços escolares.

Também neste capítulo, no que respeita as classificações capítulo agrupamento 0701 - Venda de bens e 0702 – serviços obedece às regras previsionais dos impostos diretos.

Outras Receitas Correntes: 775.706€ – Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas como o reembolso de IVA e indemnizações.

Comparativamente com o ano anterior prevê-se um aumento de cerca de 33,80%.

Vendas de Bens de Investimento: 1.955.836€ – Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que, na aquisição ou construção, tenham sido contabilizados como investimento.

Também este capítulo (no que respeita as classificações 0901- Venda de bens de investimento - Terrenos, 0902 - Venda de bens de investimento – Habitações 0903 - Venda de bens de Investimento - Edifícios) obedece à regra previsional constante no artigo 104º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado de 2019, que refere que "*Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2020, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a*

venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração”.

Nas receitas deste capítulo estima-se um aumento de cerca de 36,57%.

Transferências de Capital: 3.511.017€ – Compreende os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui ainda, cauções e depósitos de garantia que revertam a favor da entidade, assim como heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados.

No que respeita às receitas desta natureza, constata-se um decréscimo em relação ao ano anterior, que é justificado pela diminuição do valor das transferências relativas a fundos comunitários, nomeadamente, FEDER, Fundo de Coesão e Fundo Social Europeu.

O cálculo da receita a considerar neste capítulo também obedece a regra previsional constante do ponto 3.3.1., alínea b) do POCAL (vide transferências correntes).

Os valores inscritos no orçamento de 2020 provêm principalmente da Administração Central e Fundos Comunitários:

- FEF- Fundo de Equilíbrio Financeiro;
- Fundo de Coesão;
- FEDER;
- Fundo Social Europeu;
- Fundo de Eficiência Energética;
- DGPC – Direção Geral do Património;
- Transferências de capital - Estado - Lei 50/2018, de 16 de agosto;
- FEM – Fundo de Emergência Municipal.

Ativos Financeiros: 1€ – Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso a favor da autarquia. Inclui os dividendos da Ersuc, SA. e Águas do Centro Litoral, SA.

Não existe qualquer previsão para o recebimento de receita proveniente destas entidades, no entanto, no decurso do ano de 2020, poderão existir dividendos que deverão registar-se neste capítulo, daí a receita desta natureza ser apenas residual.

Passivos Financeiros: 178.502€ – Compreende as receitas provenientes da contratação de um

novo empréstimo durante o ano de 2018 no valor total de 545.945€.

Até à presente data foi utilizado o valor de 370.442,77€.

Outras Receitas de Capital: 51.251€ - Rubrica de natureza residual, onde se incluem receitas, designadamente, compensações relativas a sinistros, alienação de direitos de propriedade intelectual ou ainda contratos de cedência de *know-how*.

5.3. Orçamento da Despesa

Resumo dos valores das rubricas de despesa de acordo com a sua natureza. A agregação das despesas contém as seguintes desagregações orgânicas:

0101 – Assembleia Municipal;

0102 – Câmara Municipal;

0103 – Operações Financeiras;

As despesas referentes à Assembleia Municipal estão desagregadas e individualizadas nos termos do artigo 31º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção.

As despesas referentes à Câmara Municipal estão desagregadas e individualizadas de acordo com a sua natureza, nos termos do POCAL e em consonância com as alterações ao classificador económico introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2002 de 14 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo SATAPOCAL, mas agregadas em termos orgânicos.

A orgânica referente às Operações Financeiras considera despesas, tais como, juros e outros encargos, aquisição de bens em sistema de locação financeira, ativos financeiros e passivos financeiros.

Quadro 8 – Mapa comparativo da despesa 2019/2020

Descrição da despesa		2019	%	2020	%	Variação	
						Euros	%
01	Despesas com pessoal	4.593.276	24,90%	4.718.789	26,50%	125.513	2,73%
02	Aquisição de bens e serviços	6.201.151	33,62%	5.862.745	32,92%	-338.406	-5,46%
03	Juros e outros encargos	19.400	0,11%	28.600	0,16%	9.200	47,42%
04	Transferências correntes	599.451	3,25%	1.054.982	5,92%	455.531	75,99%
06	Outras despesas correntes	148.831	0,81%	177.110	0,99%	28.279	19,00%
Total Despesa Corrente		11.562.109	62,68%	11.842.226	66,50%	280.117	2,42%
07	Aquisição de bens de capital	6.071.127	32,91%	4.578.524	25,71%	-1.492.603	-24,59%
08	Transferências de capital	321.240	1,74%	366.680	2,06%	45.440	14,15%
09	Ativos financeiros	38.701	0,21%	17.206	0,10%	-21.495	-55,54%
10	Passivos Financeiros	240.000	1,30%	250.000	1,40%	10.000	4,17%
11	Outras despesas de capital	214.100	1,16%	753.880	4,23%	539.780	252,12%
Total Despesa Capital		6.885.168	37,32%	5.966.290	33,50%	-918.878	-13,35%
TOTAL		18.447.277	100,00%	17.808.516	100,00%	-638.761	-3,46%

5.3.1. – Resumo das rubricas que compõem o orçamento da despesa

Os montantes inscritos em cada uma das rubricas são os seguintes:

Despesas com Pessoal: 4.718.789€ – Compreende todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações, que necessariamente requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes, como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem contudo serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou avença. Acrescem ainda as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o sistema de segurança social dos seus funcionários.

Apesar das alíneas e) e f) do ponto 3.3.1. do POCAL referirem que as importâncias relativas a despesas com pessoal a inscrever no orçamento "devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos do progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo ou cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento do elaboração do orçamento" e "devem corresponder a tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que orçamento diz respeito", à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, introduz a obrigatoriedade da elaboração de um mapa de pessoal, no qual deve constar, ao nível orçamental, o seguinte:

- Remunerações dos trabalhadores que devam manter o exercício de funções;
- Recrutamento de novos trabalhadores de acordo com os postos de trabalho previsto no mapa de pessoal;
- Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- Alterações facultativas de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

As despesas com pessoal no ano de 2020 aumentaram 2,73% relativamente às previsões de 2019.

Aquisição de Bens: 1.657.798€ – Compreende, de um modo geral, as despesas com bens de consumo (duráveis ou não), e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como despesas de investimento, designadamente, matérias-primas e subsidiárias, combustíveis e lubrificantes, Alimentação-refeições confeccionadas, material de escritório, iluminação pública, aquisição de água e outras eventuais despesas.

Com um peso significativo surge a aquisição de combustíveis e lubrificantes (173.600€), alimentação-refeições confeccionadas (379.650€), aquisição de água (600.000€) e outros bens (283.370€).

Aquisição de Serviços: 4.204.947€ – Compreende as despesas efetuadas com a aquisição de serviços a terceiros, designadamente a entidades empresariais ou a profissionais autónomos, tais como, encargos de instalações, conservação de bens, locação de bens, comunicações, transporte, representação dos serviços, seguros, estudos, encargos de cobrança de receitas e outras eventuais despesas.

Importa atender à influência verificada do montante de (909.300€) referente tanto a iluminação pública, iluminação de edifícios e gás natural (762.000€), Limpeza e higiene (192.613€) comunicações (129.500€), transportes (274.500€), trabalhos especializados (550.649€) e outros serviços (1.834.335€), que compreende a limpeza de edifícios, a limpeza urbana, recolha de efluentes, recolha e tratamento de resíduos sólidos, manutenção de zonas verdes, eventos culturais.

As despesas com aquisição de bens e serviços diminuiram 5,46% em relação ao previsto no orçamento de 2019.

Juros e Outros Encargos: 28.600€ – Compreende as despesas referentes a juros e outros encargos financeiros, designadamente, juros de empréstimos, juros de locações financeiras, serviços bancários e outras eventuais despesas financeiras.

No que concerne as despesas desta natureza, prevê-se um aumento de 47,42% destes encargos comparativamente ao orçado em 2019. Este aumento deve-se ao facto termos um novo empréstimo, visado pelo Tribunal de Contas em 2018, cuja utilização se iniciou em 2018 e continuou em 2019 e outro empréstimo em fase de envio para visto, tendo que se prever encargos com juros de acordo com o plano financeiro apresentado pela instituição bancária escolhida.

Transferências Correntes: 1.054.982€ – Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, quando retiradas do rendimento corrente da autarquia para financiar despesas correntes do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

No âmbito destas despesas, estabelece-se um aumento considerável de 75,99% relativamente ao inicialmente previsto em 2019.

Neste agrupamento a maior fatia encontra-se afeta ao apoio a instituições sem fins lucrativos, apoio às famílias e Juntas de Freguesia. Este agrupamento compreende também as transferências relativas ao protocolo estabelecido com o Condeixa Aqua Clube para gestão das piscinas municipais.

Outras Despesas Correntes: 177.110€ – Rubrica de natureza residual onde se incluem despesas tais como, restituição de IVA, ou as quotizações referentes a associações.

Ao nível destas despesas, estima-se um aumento de aproximadamente 19% comparativamente com a dotação de 2019.

Aquisição de Bens de Capital: 4.578.524€ - No que respeita a estas despesas, regista-se uma diminuição de cerca de 24,59% face ao montante previsto em 2019. Compreende a aquisição de bens de investimento, locação financeira e os bens do domínio público, que se descrevem a seguir:

- **Aquisição de Bens de Investimento – 3.292.132€** – Compreende as despesas com a aquisição (incluindo grandes reparações) de bens que contribuam para a formação de capital fixo, originando por regra um aumento do ativo, designadamente, terrenos, instalações de serviços, instalações desportivas e recreativas, escolas, equipamento básico, equipamento administrativo, equipamento de transporte e outros.
- **Locação Financeira: 42.510€** – Compreende as despesas com contratos de locação financeira de acordo com a legislação em vigor. Apesar de evidenciarem a forma de despesas de investimento, carecem de procedimento diferenciado.

Este agrupamento inclui o pagamento dos contratos de locação financeira destinados a aquisição uma viatura para limpeza de bermas para afetar à Proteção Civil, uma viatura para transporte de

animais e uma viatura jardins.

Bens do Domínio Público: 1.243.882€ - Compreende as despesas com a aquisição (e também grandes reparações) de bens de domínio público, os quais são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis, estando afetos ao uso público e que alguma norma jurídica os classifica como tal, tais como, viadutos, arruamentos e obras complementares, sistemas de drenagens de águas residuais, parques e jardins, viação rural, bens do domínio histórico, artístico, cultural e outros.

Transferências de Capital: 366.680€ – Compreende as importâncias concedidas sem qualquer contrapartida, destinadas a financiar despesas de capital do destinatário, designadamente, despesas com Serviços e Fundos Autónomos, Administração Local, Instituições sem fins lucrativos, Famílias, Resto do Mundo e outros.

Ao nível destas despesas, estima-se um aumento de aproximadamente 14,15% comparativamente com a dotação de 2019.

Ativos Financeiros: 17.206€ – Compreende as despesas com títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação.

As previsões apresentadas em 2019 dizem respeito principalmente a realização do capital social do Fundo de Apoio Municipal (FAM) em cumprimento com o disposto na Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

Passivos Financeiros: 250.000€ – Compreende as operações financeiras, designadamente, amortização de empréstimos, regularização de adiantamentos e outros.

Relativamente a estes encargos, no orçamento para 2020 regista-se um aumento de 4,17% relativamente às despesas dotadas em 2019.

Outras Despesas de Capital: 753.880€ – Rubrica de natureza residual. Compreende as despesas com os projectos daz Grandes Opções do Plano designados como: Alteração ao PDM, Nó da Faia – 1ª fase – Projeto de Execução, Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga, Valorização dos Caminhos de Fátima e Intervenção em Edifícios Privados no âmbito da Protecção Civil

5.

6. Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano (GOP) para 2019 são constituídas, nos termos do POCAL pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR), e resumem-se no seguinte quadro:

Quadro 9 – Estrutura das GOP e Comparação 2019/2020

EIXOS	Objectivo/Programa		2019			2020			Variação	
			AMR	PPI	GOP	AMR	PPI	GOP	Valor	%
EIXO IV	01	Estrutura Administrativa e Competências	1.387.539	53.079	1.440.618	1.504.169	90.270	1.594.439	153.821	10,68%
EIXO IV	001	Administração Geral	1.387.539	53.079	1.440.618	1.504.169	90.270	1.594.439	153.821	10,68%
EIXO III	02	Um Território de Freguesias	114.550	10.000	124.550	156.542	0	156.542	31.992	25,69%
EIXO III	001	Transferências para as Freguesias	114.550	10.000	124.550	156.542	0	156.542	31.992	25,69%
EIXO III	03	Coesão Territorial	3.305.940	4.099.939	7.405.879	2.915.200	2.747.109	5.662.309	-1.743.570	-23,54%
EIXO III	001	Requalificação Urbana	8.230	670.170	678.400	42.590	806.517	849.107	170.707	25,16%
EIXO III	002	Transportes Rodoviários	0	317.090	317.090	80.000	530.040	610.040	292.950	92,39%
EIXO III	003	Água	969.030	511.639	1.480.669	660.930	278.812	939.742	-540.927	-36,53%
EIXO III	004	Saneamento	787.250	1.731.000	2.518.250	568.750	348.660	917.410	-1.600.840	-63,57%
EIXO III	005	Resíduos Sólidos	332.550	653.860	986.410	443.860	660.210	1.104.070	117.660	11,93%
EIXO III	006	Protecção do Meio Ambiente	221.580	199.520	421.100	117.570	112.020	229.590	-191.510	-45,48%
EIXO III	008	Energia	908.600	11.310	919.910	811.000	950	811.950	-107.960	-11,74%
EIXO III	009	Limpeza Urbana	78.500	5.150	83.650	190.500	9.900	200.400	116.750	139,57%
EIXO IV	04	Transparência e Participação	166.000	158.450	324.450	166.000	158.450	324.450	0	0,00%
EIXO IV	001	Pessoas e Cidadania	105.760	56.700	162.460	166.000	158.450	324.450	161.990	99,71%
EIXO I	05	Educação e Apoio à Família	846.954	114.295	961.249	846.954	114.295	961.249	0	0,00%
EIXO I	001	Educação	680.335	159.750	840.085	846.954	114.295	961.249	121.164	14,42%
EIXO I	06	Inovação Social	165.750	8.500	174.250	143.479	121.500	264.979	90.729	52,07%
EIXO I	001	Acção Social	165.750	8.500	174.250	143.479	121.500	264.979	90.729	52,07%
EIXO I	07	Desporto e Vida Saudável	529.160	50.350	579.510	820.805	715.529	1.536.334	956.824	165,11%
EIXO I	001	Desporto	523.420	50.320	573.740	814.515	712.009	1.526.524	952.784	166,07%
EIXO I	002	Vida Saudável	5.740	30	5.770	6.290	3.520	9.810	4.040	70,02%
EIXO II	08	Cultura e Lazer	177.580	4.455	182.035	209.429	38.400	247.829	65.794	36,14%
EIXO II	001	Cultura	177.580	4.455	182.035	209.429	38.400	247.829	65.794	36,14%
EIXO II	09	Um Comércio Local Forte	27.920	9.600	37.520	27.920	9.600,00	37.520	0	0,00%
EIXO II	001	Um Comércio Local Forte	20.360	0,00	20.360,00	24.320		24.320	3.960	19,45%
EIXO II	002	Mercados e Feiras			0,00	3.600	9.600,00	13.200	13.200	#DIV/0!
EIXO II	10	Turismo Caminho de Futuro	448.990	72.440	521.430	818.300	364.136	1.182.436	661.006	126,77%
EIXO II	001	Promoção Turística	448.990	72.440	521.430	818.300	364.136	1.182.436	661.006	126,77%
EIXO II	12	Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego	4.580	95.145	99.725	4.580	95.145	99.725	0	0,00%
EIXO II	001	Desenvolvimento Económico	12.638	1.446.810	1.459.448	4.580	95.145	99.725	-1.359.723	-93,17%
EIXO III	13	Protecção Civil	261.791	96.054	357.845	353.490	72.490	425.980	68.135	19,04%
EIXO III	001	Serviço Municipal Protecção Civil	261.791	96.054	357.845	353.490	72.490	425.980	68.135	19,04%
EIXO III	14	Transferência para Instituições	131.640	0	131.640	92.350	51.600	143.950	12.310	9,35%
EIXO III	001	Transferências para Instituições	131.640	0	131.640	92.350	51.600	143.950	12.310	9,35%
TOTAL			7.353.633	6.071.127	13.424.760	8.059.218	4.578.524	12.637.742	-787.018	-5,86%

As Grandes Opções do Plano para 2020 estão organizadas em 4 eixos:

- Eixo 1: Coesão Social
- Eixo 2: Competitividade
- Eixo 3: Coesão Territorial
- Eixo 4: Organização Municipal e Participação Cívica

Estão inscritas dotações orçamentais definidas para as GOP, no valor de 12.637.742€, das quais 4.578.524€ para o PPI – Plano Plurianual de Investimentos e 8.059.218€ para as AMR – Atividades Mais Relevantes.

À semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a estrutura das Grandes Opções do Plano, para além da inclusão de novos projectos e a respectiva calendarização, inscreve as dotações que permitem solver os compromissos assumidos e não pagos, independentemente da sua execução física.

A estrutura das Grandes Opções do Plano aponta para uma canalização de recursos para as funções económicas e para as funções sociais.

6.1. Descrição das Grandes Opções do Plano

- **Objetivo 01 – Estrutura Administrativa e Competências**

Este objectivo prevê um aumento em relação ao ano de 2019, na ordem dos 10,68% e inclui o seguinte programa:

- Administração Geral – 1.594.439€

Neste programa enquadram-se todas as actividades relacionadas com os órgãos da autarquia e os serviços gerais.

Importante é referir que neste objectivo está incluída toda a despesa relativa à orgânica 0101 – Assembleia Municipal e estão também incluídos novos projectos que apenas estavam dotados no orçamento - Extra Gop e que se entendeu dar-lhe relevância dado o seu peso e importância desde o ano de 2019. Incluem-se nestes projectos a aquisição de combustíveis, serviços de tarefa e ou avença, publicidade, comunicações, serviços especializados entre outros.

- **Objetivo 02 – Um Território de Freguesias**

- Transferência para as Freguesias – 156.542€

Este programa inclui as transferências para as Juntas de Freguesia, com um aumento de 25,69%.

A Câmara Municipal vai dar continuidade aos Acordos de Execução e Contratos Inter administrativos celebrados em 2014 e que prolongarão até ao final do mandato, prosseguindo desta forma uma verdadeira política de descentralização.

- **Objetivo 03 – Coesão Territorial**

- Requalificação Urbana – 849.107€

Este programa teve um aumento de 25,16%.

- Transportes Rodoviários – 610.040€

Abrange os viadutos, construção e conservação de arruamentos, vias, caminhos e sinalização, e ainda a construção, beneficiação e conservação de parques de estacionamento e terminais.

Os projectos incluídos neste programa pretendem melhorar as acessibilidades no Concelho, dando continuidade, não só à beneficiação de toda a rede viária, mas também aos arruamentos.

- Água – 939.742€

Este programa diz respeito a todo o sistema de distribuição de água. Aqui se incluem todas as despesas com intervenções de manutenção em toda a rede de distribuição de água e ainda o custo com a aquisição de água à empresa Águas do Centro Litoral, SA. Inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infra estruturas cujo desenvolvimento tem por base a aprovação de financiamento comunitário no âmbito do Programa 2020.

- Saneamento – 917.410€

Inclui todos os projectos relativos aos sistemas de drenagem de águas residuais, bem como as despesas com a recolha de efluentes à empresa Águas do Centro Litoral, SA. À semelhança do programa Água, inclui ainda novos projectos relacionados com o levantamento do Cadastro em Infra estruturas cujo desenvolvimento tem por base a aprovação de financiamento comunitário no âmbito do Programa 2020.

- Resíduos Sólidos – 1.104.070€

Este programa compreende a recolha, tratamento, eliminação ou reciclagem de resíduos sólidos.

- Proteção do Meio Ambiente – 229.590€

Neste programa enquadram-se as despesas com cemitérios, jardins e zonas verdes e ainda a conservação do património natural.

- Energia – 811.950€

O programa compreende a iluminação pública e a iluminação de edifícios e inclui ainda projectos dedicados à eficiência energética ao nível da iluminação pública, iluminação de edifícios e gás

canalizado.

- Limpeza Urbana – 200.400€

Neste programa estão incluídas todas as despesas com a limpeza urbana na Vila de Condeixa-a-Nova.

- **Objetivo 04 – Transparência e Participação**

- Pessoas e Cidadania – 324.460€

Este programa inclui os projectos relativos ao Orçamento Participativo de 2014 a 2020 que terão concretização em 2020.

- **Objetivo 05 – Educação e Apoio à Família**

- Educação – 961.249€

Este programa mostra todas as despesas com o ensino pré-escolar e básico, incluindo despesas com as refeições escolares, transportes, programas de incentivo à educação (aquisição fichas de trabalho, material escolar, auxílios económicos, ensino de inglês e terapia da fala).

- **Objetivo 06 – Inovação Social**

- Ação Social – 264.979€

Este programa enquadra as despesas relativas aos serviços de acção social e as prestações pecuniárias proporcionadas a beneficiários em situação de emergência social em cumprimento do regulamento Municipal aprovado para o efeito.

O programa teve um aumento de 52,07%.

- **Objetivo 07 – Desporto e Vida Saudável**

- Desporto – 1.526.524€

Este programa compreende as despesas com o fomento, promoção e apoio à prática e difusão do desporto, do recreio e do lazer. Inclui a construção, a recuperação e a conservação de infra estruturas desportivas. A despesa mais relevante é a referente aos serviços de gestão e funcionamentos das piscinas municipais. Engloba ainda os apoios e participações a associações e entidades que prossigam tais objectivos.

- Vida Saudável – 9.810€

O programa inclui um projecto de apoio à natalidade e aquisição de uma viatura para servir como Unidade móvel de Saúde.

- **Objetivo 08 – Cultura e Lazer**

- Cultura – 247.059€

O programa inclui todas as despesas com a cultura. Abrange ainda os subsídios ou participações a organizações promotoras da cultura no concelho.

- **Objetivo 09 – Um Comércio Local Forte**

- Um Comércio Local Forte – 24.320€

Neste programa estão previstos diversos projectos dedicados à formação dos agentes intervenientes no comércio local.

- Mercados e Feiras – 13.200€

O programa inclui novos projectos relacionados com a criação de bolsas de recursos e de terras e aposta nos produtos endógenos.

- **Objetivo 10 – Turismo, Caminho de Futuro**

- Promoção Turística – 1.182.436€

Este programa inclui as despesas com projectos dedicados à promoção e divulgação do turismo na região.

A componente mais forte deste programa diz respeito ao Museu PO.ROS e à ligação do mesmo com o Museu Monográfico de Conímbriga.

O programa teve um aumento significativo de 126,77% devido à inclusão do projecto “Alargamento do Complexo Arqueológico de Conímbriga”, que tem um financiamento comunitário e também financiamento da DGPC – Direção Geral do Património Cultural, para o qual já existe protocolo assinado.

- **Objetivo 12 – Empreendedorismo, Captação de Empresas e Emprego**

➤ Desenvolvimento Económico – 99.725€

O programa inclui o projeto de Ampliação da ZIL – Zona Industrial Ligeira, com a dotação de 95.115€. A obra tem financiamento comunitário.

• **Objetivo 13 – Proteção Civil**

- Serviços Municipal de Proteção Civil – 425.980€

Este Programa compreende todos os serviços vocacionados para a protecção civil, protecção e combate contra incêndios e o socorro às populações em caso de acidentes e calamidades. Enquadram-se também os subsídios às entidades que prossigam tais objectivos.

Destaca-se a continuidade do apoio aos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova, não só ao financiamento corrente desta Associação, bem como ao apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente, nos termos dos protocolos assinados.

Regista-se um aumento deste programa de 19,04% incluindo o apoio à construção do Novo Quartel de Bombeiros.

• **Objetivo 14 – Transferências para instituições**

- Transferência para instituições – 143.950€

O programa inclui as transferências para outras entidades da Administração Central, Local e Regional.

6.2. Verificação da Regra do Equilíbrio Orçamental

O POCAL preconiza, no seu ponto 3.1., no âmbito do princípio do equilíbrio, que os orçamentos devem prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas corrente. Em cumprimento do disposto neste princípio, o Orçamento de 2020 compreende um valor de receitas igual ao valor global das despesas. Em termos correntes, as receitas excedem o valor das despesas, originando um saldo previsional corrente de 269.683€.

Quadro 10 – Verificação da regra do princípio do equilíbrio orçamental

Equilíbrio Orçamental

1	Receita corrente prevista	12.870.916 €
2	Despesa corrente prevista	12.601.233 €
3	AME - Amortização Média Empréstimo	263.470,00 €
4=(2)+(3)	Despesa corrente prevista+AME	12.864.703,00 €
5=(1)-(4)	Margem	6.213,00 €

Em paralelo o RFALEI prevê no seu artigo 40º, que as entidades do setor local, para além de preverem nos seus orçamentos as receitas necessárias para cobrir todas as despesas, devem apresentar uma receita cobrada pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Apesar de se tratar de uma regra aferida no final de cada exercício económico, pode confirmar-se que as receitas correntes para 2020 são superiores às despesas correntes acrescidas das AME – Amortizações Médias de Empréstimos em vigor para esse ano, conforme quadro que a seguir se apresenta.

Esta condição de equilíbrio deve ser verificada aquando da elaboração do orçamento.

Após realizado o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo de acordo com as indicações legais, verifica-se que estas ascendem aos 263.470,00€, conforme se pode verificar no quadro seguinte:

Quadro 11 – Amortização Média de Empréstimos

Caracterização do empréstimo	Nº de anos em Jan 2014			Nº anos decorridos em 2019	Capital		AME
	Prazo do contrato	Anos decorridos	Remanescente		Contratado	Utilizado	
	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)		(8)	(9)	
Zona Industrial Ligeira - Obras de ampliação	20	11	9	16	522.874,68	522.874,68	27.850,01
Rede de Esgotos de Valada e Atadoa	15	10	5	15	126.918,38	126.918,38	8.564,36
Construção do Parque Verde da Ribeira de Bruscos	15	9	6	15	231.362,24	231.362,24	16.886,83
EN 1-7	15	7	8	12	232.701,73	232.701,73	19.018,88
Centro Educativo	12	4	8	9	971.159,54	971.159,54	91.467,53
Investimentos Diversos	20	3	17	8	750.000,00	750.000,00	43.685,12
P.O.R.O.S.	10	1	9	6	200.000,00	200.000,00	22.222,22
Investimentos em Diversas Obras do Concelho - até 732.075€	20	1	19	3	732.075,00	305.058,31	15.252,92
Investimentos Diversos - Até 545.945,00€	20	1	19	0	545.945,00	370.442,77	18.522,14
TOTAL							263.470,00

Assim, as despesas correntes no valor de 11.842.226,00€ somadas com as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, no valor de 263.470,00 €, perfazem o valor de 12.105.696€, inferiores à receita corrente prevista no valor de 12.111.909,00€, o que gera uma poupança corrente no valor de 269.683,00€.

6.3. Comparação 2019/2020 dos valores Extra-Plano e valores em Plano

Quadro 12 – Comparação 2019/2020 dos valores Extra-Plano e valores em Plano

Orgânica	Económica	Designação	2019			2020		
			Valor extra GOP	Valor em GOP	Total	Valor extra GOP	Valor em GOP	Total
01		Administração Autárquica	5.022.517	13.424.760	18.447.277	5.170.774	12.637.742	17.808.516
0101		Assembleia Municipal	0	17.000	17.000	0	17.000	17.000
0101		DESPESAS CORRENTES	0	17.000	17.000	0	17.000	17.000
0101	01	Despesas com o pessoal	0	14.300	14.300	0	14.300	14.300
0101	0102	Abonos variáveis ou eventuais	0	14.300	14.300	0	14.300	14.300
0101	010204	Ajudas de custo	0	1.000	1.000	0	1.000	1.000
0101	010213	Outros suplementos e prémios	0	13.300	13.300	0	13.300	13.300
0101	01021302	Outros	0	13.300	13.300	0	13.300	13.300
0101	02	Aquisição de bens e serviços	0	1.700	1.700	0	1.700	1.700
0101	0201	Aquisição de bens	0	200	200	0	200	200
0101	020108	Material de escritório	0	100	100	0	100	100
0101	020121	Outros bens	0	100	100	0	100	100
0101	0202	Aquisição de serviços	0	1.500	1.500	0	1.500	1.500
0101	020213	Deslocações e estadas	0	1.500	1.500	0	1.500	1.500
0101	06	Outras despesas correntes	0	1.000	1.000	0	1.000	1.000
0101	0602	Diversas	0	1.000	1.000	0	1.000	1.000
0101	060203	Outras	0	1.000	1.000	0	1.000	1.000
0101	06020309	Outras	0	1.000	1.000	0	1.000	1.000
0102		Câmara Municipal	5.022.517	13.148.360	18.170.877	0	12.342.142	12.342.142
0102		DESPESAS CORRENTES	5.022.517	6.503.192	11.525.709	5.170.774	6.625.852	11.796.626
0102	01	Despesas com o pessoal	4.314.508	264.468	4.578.976	4.485.039	219.450	4.704.489
0102	0101	Remunerações certas e permanentes	3.365.734	135.268	3.501.002	3.497.389	81.450	3.578.839
0102	010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	133.089	0	133.089	133.089	0	133.089
0102	010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	2.083.342	0	2.083.342	2.138.904	0	2.138.904
0102	01010401	Pessoal em Funções	1.774.398	0	1.774.398	1.994.533	0	1.994.533
0102	01010402	Alterações obrigatórias posicão/to remuneratório	33.379	0	33.379	100	0	100
0102	01010403	Alterações facultativas posicão/to remuneratório	20.000	0	20.000	0	0	0
0102	01010404	Recrutamento de Pessoal p/ novos postos trabalho	255.565	0	255.565	144.271	0	144.271
0102	010106	Pessoal contratado a termo	47.169	0	47.169	51.699	0	51.699
0102	01010601	Pessoal em Funções	47.169	0	47.169	37.281	0	37.281
0102	01010604	Recrutamento de Pessoal p/novos postos Trabalho				14.418	0	14.418
0102	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	0	135.268	135.268	0	81.450	81.450

0102	010108	Pessoal aguardando aposentação	10.000	0	10.000	10.000	0	10.000
0102	010109	Pessoal em qualquer outra situação	358.869	0	358.869	403.397	0	403.397
0102	010111	Representação	41.716	0	41.716	46.196	0	46.196
0102	010113	Subsídio de refeição	250.487	0	250.487	250.648	0	250.648
0102	010114	Subsídio de férias e de Natal	429.062	0	429.062	448.456	0	448.456
0102	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	12.000	0	12.000	15.000	0	15.000
0102	0102	Abonos variáveis ou eventuais	147.042	0	147.042	138.127	0	138.127
0102	010202	Horas extraordinárias	86.143	0	86.143	86.500	0	86.500
0102	010204	Ajudas de custo	12.000	0	12.000	12.000	0	12.000
0102	010205	Abono para falhas	4.358	0	4.358	4.739	0	4.739
0102	010206	Formação				0	0	0
0102	010211	Subsídio de turno	28.937	0	28.937	27.388	0	27.388
0102	010212	Indemnizações por cessação de funções	1.044	0	1.044	0	0	0
0102	010213	Outros suplementos e prémios	14.560	0	14.560	7.500	0	7.500
0102	01021302	Outros	14.560	0	14.560	7.500	0	7.500
0102	0103	Segurança social	801.732	129.200	930.932	849.523	138.000	987.523
0102	010301	Encargos com a saúde	48.000	87.000	135.000	30.000	95.500	125.500
0102	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	5.026	0	5.026	6.813	0	6.813
0102	010304	Outras prestações familiares	1.229	0	1.229	1.102	0	1.102
0102	010305	Contribuições para a segurança social	729.477	0	729.477	791.608	0	791.608
0102	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	729.477	0	729.477	791.608	0	791.608
0102	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	416.031	0	416.031	403.969	0	403.969
0102	0103050202	Regime Geral	311.561	0	311.561	385.754	0	385.754
0102	0103050203	Contribuições SAMS	1.785	0	1.785	1.785	0	1.785
0102	0103050204	Fundo de Pensões	100	0	100	100	0	100
0102	010308	Outras pensões	15.000	0	15.000	15.000	0	15.000
0102	010309	Seguros	0	42.200	42.200	0	42.500	42.500
0102	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	0	42.200	42.200	0	42.500	42.500
0102	010310	Outras despesas de segurança social	3.000	0	3.000	5.000	0	5.000
0102	01031001	Maternidade, paternidade e adoção	3.000	0	3.000	5.000	0	5.000
0102	02	Aquisição de bens e serviços	541.278	5.658.173	6.199.451	472.225	5.388.820	5.861.045
0102	0201	Aquisição de bens	174.350	1.663.250	1.837.600	164.825	1.492.773	1.657.598
0102	020102	Combustíveis e lubrificantes	0	211.350	211.350	0	173.600	173.600
0102	02010201	Gasolina	0	10.650	10.650	0	9.200	9.200
0102	02010202	Gasóleo	0	190.000	190.000	0	146.200	146.200
0102	02010203	Óleos	0	6.050	6.050	0	6.300	6.300
0102	02010299	Outros	0	4.650	4.650	0	11.900	11.900
0102	020104	Limpeza e higiene	7.000	10.910	17.910	8.100	17.350	25.450

0102	020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	0	265.250	265.250	0	379.650	379.650
0102	020107	Vestuário e artigos pessoais	14.000	10.750	24.750	15.700	15.150	30.850
0102	020108	Material de escritório	13.000	0	13.000	12.500	0	12.500
0102	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	250	100	350	325	100	425
0102	020112	Material de transporte-Peças	55.000	0	55.000	42.900	0	42.900
0102	020114	Outro material-Peças	10.500	0	10.500	5.000	0	5.000
0102	020115	Prémios, condecorações e ofertas	14.000	34.460	48.460	22.000	39.360	61.360
0102	020116	Mercadorias para venda	0	900.000	900.000	0	600.000	600.000
0102	02011601	Água	0	900.000	900.000	0	600.000	600.000
0102	020117	Ferramentas e utensílios	4.500	1.000	5.500	2.000	800	2.800
0102	020118	Livros e documentação técnica	300	2.750	3.050	300	8.433	8.733
0102	020119	Artigos honoríficos e de decoração	650	0	650	650	0	650
0102	020120	Material de educação, cultura e recreio	650	28.050	28.700	650	29.660	30.310
0102	020121	Outros bens	54.500	198.630	253.130	54.700	228.670	283.370
0102	0202	Aquisição de serviços	366.928	3.994.923	4.361.851	307.400	3.896.047	4.203.447
0102	020201	Encargos das instalações	1.000	908.300	909.300	1.000	761.000	762.000
0102	020202	Limpeza e higiene	1.000	80.000	81.000	500	192.113	192.613
0102	020203	Conservação de bens	39.800	8.650	48.450	22.000	3.100	25.100
0102	020204	Locação de edifícios	3.000	1.500	4.500	3.000	500	3.500
0102	020208	Locação de outros bens	0	16.800	16.800	0	52.200	52.200
0102	020209	Comunicações	0	137.650	137.650	0	129.500	129.500
0102	020210	Transportes	4.100	98.800	102.900	12.000	262.500	274.500
0102	020211	Representação dos serviços	16.200	0	16.200	13.700	0	13.700
0102	020212	Seguros	500	45.000	45.500	3.100	39.200	42.300
0102	020213	Deslocações e estadas	4.300	0	4.300	8.100	0	8.100
0102	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	34.100	18.000	52.100	19.100	45.100	64.200
0102	020215	Formação	5.500	0	5.500	6.300	0	6.300
0102	020217	Publicidade	780	79.208	79.988	1.280	95.620	96.900
0102	020218	Vigilância e segurança	500	2.200	2.700	5.820	13.620	19.440
0102	020219	Assistência técnica	0	51.300	51.300	0	68.610	68.610
0102	020220	Outros trabalhos especializados	0	555.820	555.820	0	550.649	550.649
0102	020224	Encargos de cobrança de receitas	58.048	0	58.048	59.500	0	59.500
0102	020225	Outros serviços	198.100	1.991.695	2.189.795	152.000	1.682.335	1.834.335
0102	02022509	Outros Serviços	198.100	1.991.695	2.189.795	152.000	1.682.335	1.834.335
0102	04	Transferências correntes	35.400	564.051	599.451	92.900	962.082	1.054.982
0102	0405	Administração local	200	151.500	151.700	200	165.492	165.692
0102	040501	Continente	200	151.500	151.700	200	165.492	165.692
0102	04050102	Freguesias	100	102.500	102.600	100	115.492	115.592

0102	04050104	Associações de municípios	100	49.000	49.100	100	50.000	50.100
0102	0407	Instituições sem fins lucrativos	21.200	343.211	364.411	12.700	735.700	748.400
0102	040701	Instituições sem fins lucrativos	21.200	343.211	364.411	12.700	735.010	747.710
0102	0408	Famílias	14.000	69.340	83.340	80.000	61.580	141.580
0102	040802	Outras	14.000	69.340	83.340	80.000	61.580	141.580
0102	06	Outras despesas correntes	131.331	16.500	147.831	120.610	55.500	176.110
0102	0602	Diversas	131.331	16.500	147.831	120.610	55.500	176.110
0102	060201	Impostos e taxas				1.110	0	1.110
0102	06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia				1.110	0	1.110
0102	0602010101	Taxa de gestão de resíduos - TGR				10	0	10
0102	0602010102	Taxa de recursos hídricos - TRH				1.100	0	1.100
0102	060203	Outras	131.331	16.500	147.831	119.500	55.500	175.000
0102	06020301	Outras restituições	34.500	0	34.500	34.500	0	34.500
0102	06020302	IVA pago	20.000	0	20.000	10.000	0	10.000
0102	06020304	Serviços bancários	25.500	0	25.500	25.500	0	25.500
0102	06020305	Quotas da Associações	0	15.000	15.000	0	54.000	54.000
0102	06020309	Outras	51.331	1.500	52.831	49.500	1.500	51.000
0102		DESPESAS DE CAPITAL	0	6.645.168	6.645.168	0	5.716.290	5.716.290
0102	07	Aquisição de bens de capital	0	6.071.127	6.071.127	0	4.578.524	4.578.524
0102	0701	Investimentos	0	3.404.969	3.404.969	0	3.292.132	3.292.132
0102	070101	Terrenos	0	378.160	378.160	0	4.325	4.325
0102	070103	Edifícios	0	730.560	730.560	0	898.060	898.060
0102	07010301	Instalações de serviços	0	64.170	6.870	0	137.960	137.960
0102	07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	0	2.000	2.000	0	2.500	2.500
0102	07010305	Escolas	0	137.600	137.600	0	66.160	66.160
0102	07010307	Outros	0	584.090	584.090	0	691.440	691.440
0102	070104	Construções diversas	0	1.139.860	1.139.860	0	981.639	981.639
0102	07010406	Instalações desportivas e recreativas	0	31.040	31.040	0	674.719	674.719
0102	07010413	Outros	0	1.108.820	1.108.820	0	306.920	306.920
0102	070106	Material de transporte	0	373.021	373.021	0	303.760	303.760
0102	07010602	Outro	0	373.021	373.021	0	303.760	303.760
0102	070107	Equipamento de informática	0	32.517	32.517	0	74.750	74.750
0102	070108	Software informático	0	107.051	107.051	0	184.556	184.556
0102	070109	Equipamento administrativo	0	48.060	48.060	0	53.850	53.850
0102	070110	Equipamento básico	0	123.120	123.120	0	274.970	274.970
0102	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	0	63.050	63.050	0	140.960	140.960
0102	07011002	Outro	0	60.070	60.070	0	134.010	134.010
0102	070113	Investimentos incorpóreos	0	174.550	231.850	0	264.197	264.197

0102	070115	Outros investimentos	0	240.560	240.560	0	252.025	252.025
0102	0702	Locação financeira	0	83.757	83.757	0	42.510	42.510
0102	070205	Material de transporte	0	48.547	48.547	0	41.410	41.410
0102	070207	Maquinaria e equipamento	0	35.210	35.210	0	1.100	1.100
0102	0703	Bens de domínio público	0	2.582.401	2.582.401	0	1.243.882	1.243.882
0102	070303	Outras construções e infraestruturas	0	2.582.401	2.582.401	0	1.243.882	1.243.882
0102	07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0	96.740	96.740	0	96.950	96.950
0102	07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	0	1.712.050	1.712.050	0	327.460	327.460
0102	07030304	Iluminação pública	0	11.210	11.210	0	950	950
0102	07030305	Parques e jardins	0	97.110	97.110	0	26.010	26.010
0102	07030307	Captação e distribuição de água	0	455.830	455.830	0	238.832	238.832
0102	07030308	Viação rural	0	131.750	131.750	0	407.310	407.310
0102	07030309	Sinalização e trânsito	0	10.011	10.011	0	15.510	15.510
0102	07030312	Cemitérios	0	25.000	25.000	0	10	10
0102	07030313	Outros	0	42.700	42.700	0	130.850	130.850
0102	08	Transferências de capital	0	321.240	321.240	0	366.680	366.680
0102	0805	Administração local	0	23.319	23.319	0	70.450	70.450
0102	080501	Continente	0	23.319	23.319	0	70.450	70.450
0102	08050102	Freguesias	0	12.050	12.050	0	41.050	41.050
0102	08050104	Associações de municípios	0	11.269	11.269	0	29.400	29.400
0102	0807	Instituições sem fins lucrativos	0	291.921	291.921	0	291.230	291.230
0102	080701	Instituições sem fins lucrativos	0	291.921	291.921	0	291.230	291.230
0102	0808	Famílias	0	6.000	6.000	0	5.000	5.000
0102	080802	Outras	0	6.000	6.000	0	5.000	5.000
0102	0908	Unidades de participação	0	38.700	38.700	0	17.206	17.206
0102	090802	Socied.e quase socied.não financeiras-Públicas	0	38.700	38.700	0	17.206	17.206
0102	11	Outras despesas de capital	0	214.100	214.100	0	753.880	753.880
0102	1102	Diversas	0	214.100	214.100	0	753.880	753.880
0102	110299	Outras	0	214.100	214.100	0	753.880	753.880
0103		Operações Financeiras	0	259.400	259.400	0	278.600	278.600
0103		DESPESAS CORRENTES	0	19.400	19.400	0	28.600	28.600
0103	03	Juros e outros encargos	0	19.400	19.400	0	28.600	28.600
0103	0301	Juros da dívida pública	0	19.000	19.000	0	27.250	27.250
0103	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0	19.000	19.000	0	27.250	27.250
0103	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	0	19.000	19.000	0	27.250	27.250
0103	0302	Outros encargos correntes da dívida pública	0	100	100	0	340	340
0103	030201	Despesas diversas	0	100	100	0	340	340
0103	0303	Juros de locação financeira	0	100	100	0	1.000	1.000

0103	030305	Material de transporte	0	100	100	0	1.000	1.000
0103	0305	Outros juros	0	200	200	0	10	10
0103	030502	Outros	0	200	200	0	10	10
0103		DESPESAS DE CAPITAL	0	240.000	240.000	0	250.000	250.000
0103	10	Passivos financeiros	0	240.000	240.000	0	250.000	250.000
0103	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	0	240.000	240.000	0	250.000	250.000
0103	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	0	240.000	240.000	0	250.000	250.000
TOTAL			5.022.517	13.424.760	18.447.277	5.170.774	12.637.742	17.808.516

(valores em euros)

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

7. Responsabilidades Contingentes

De acordo com a alínea a) do nº2 do artigo 46º do RFALEI, o presente Relatório deve conter a identificação e a descrição das responsabilidades contingentes.

Sendo assim, de acordo com a NCRF 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, são “responsabilidades contingentes”, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidos, porque:

- não é possível que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- o montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Neste sentido, são apresentados de seguida, no Quadro 13, os processos judiciais pendentes e respetivo ponto da situação, considerando a informação prestada em 11/11/2019 pelo causídico do Município, em que se verifica a possibilidade de assumir responsabilidades financeiras por parte do Município de Condeixa-a-Nova.

Quadro 13 – Responsabilidades Contingentes

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES			
	Acções Judiciais	Valor do processo	Observações
1	Proc. nº 823/13.0BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: ARQUEOHOJE -Conservação e Restauro do Património Monumental, Lda.	43.533,03 €	O desfecho encontra-se dependente do resultado da nova perícia
2	Proc. nº 499/13.5 BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra). Autor: José Gonçalves Duarte Pessoa	8.860,10 €	O desfecho encontra-se dependente da prova a produzir em audiência de julgamento (que ainda não está marcada)
3	Proc. Nº 572/09.4BECBR (Trib. Adm. e Fiscal de Coimbra) Autor: Domus - Produtos cerâmicos, Lda.	30.001,00 €	Em face do resultado da prova pericial já apresentada, será (em princípio) favorável.
4	Proc. nº 581/15.4BELRA (Trib. Adm. e Fiscal de Leiria). Autor: Município de Ansião	201.198,22 €	Ainda não tem data de julgamento marcada. Prevendo-se, no entanto um desfecho favorável.
5	Proc. 782/16.88ECBR – Ação Administrativa - Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra. Autor: Águas do Centro Litoral, SA.	98.993,38 €	Município exerceu o direito de contraditório da réplica apresentada pela autora. A previsão depende de prova a produzir.
Nota: Os montantes constantes supra referem-se apenas aos valores da ação. Não incluem honorários ou taxas de justiça.			
	TOTAL	382.585,73 €	

COMPROMISSOS PLURIANUAIS

8. Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do nº 3 do artigo 42º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, os orçamentos das autarquias locais e entidades intermunicipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respectivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos.

Apresenta-se o quadro com todos os compromissos plurianuais, à data de 06/11/2019.

Quadro 14 – Compromissos Plurianuais

Data	Entidade	Class. Económica	PPI/AMR	2019	2020	2021	2022
04-05-2015	Fundo de Apoio Municipal	0102 090802	01 001 2015/5017 0	34.192,00	17.096,00		
22-03-2017	Grupeme - Serviços e Sistemas de Segurança, Lda.	0102 020219	01 001 2018/5004 0	12.247,85	3.061,95		
04-09-2017	ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações.	0102 020209	01 001 2018/5005 0	300,00	300,00	300,00	300,00
08-09-2017	Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda.	0102 02022509	03 006 2010/5040 0	56.464,85	45.196,22		
08-09-2017	Viaplanta - Sociedade Comercial de Limpezas e Ajardinamentos, Lda.	0102 02022509	03 006 2010/5067 0	29.673,80	24.728,17		
19-09-2017	Oliveira & Pires - Saneamento e Limpezas, Lda.	0102 020220	03 004 2010/5026 0	24.505,08	8.336,72		
21-09-2017	Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares(ADSCCL)	0102 040701	14 001 2010/5065 0	10.369,65	3.456,55		
07-11-2017	Clube de Condeixa	0102 040701	07 002 2007/21 9	18.000,00	18.000,00		
13-12-2017	Casa do Frio - Distribuição Alimentar, Lda.	0102 02022509	06 001 2017/5015 2	8.856,00	738,00		
22-01-2018	FNWay - Consulting, Lda.	0102 020220	01 001 2018/5007 0	44.280,00	3.690,00		
23-01-2018	MEO - Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A.	0102 020209	01 001 2018/5005 0	9.792,36	9.792,36	816,03	
18-04-2018	Leack Stop - Detecção de Perdas de Água, Unipessoal, Lda.	0102 020220	03 003 2014/5010 0	24.354,00	8.118,00		
11-06-2018	MDS Corrector de Seguros, S.A.	0102 01030901	01 001 2012/5003 1	41.352,89	41.352,89	20.676,45	
11-06-2018	MDS Corrector de Seguros, S.A.	0102 020212	01 001 2012/5003 2	42.156,92	39.152,54	21.078,46	
29-06-2018	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	0102 020201	03 008 2010/5061 3	108.688,95	54.344,47		
29-06-2018	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	0102 020201	03 008 2010/5061 2	268.414,48	134.207,23		
29-06-2018	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	0102 020201	03 008 2010/5061 1	364.905,31	182.452,66		
06-07-2018	Albertina Silva Tavares	0102 020220	01 001 2018/5007 0	15.744,00	15.744,00	7.872,00	
26-07-2018	MEO - Serviço de Comunicações e Multimédia, S.A.	0102 020209	01 001 2018/5005 0	20.982,14	12.239,59		
06-08-2018	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	0102 02022509	07 002 2002/31 3	242.904,37	242.904,37	141.694,22	
06-08-2018	Gispert - Comércio Equipamentos de Escritório e Prestação Serviços, Lda.	0102 020220	07 002 2002/31 6		29.304,50	17.094,30	
06-08-2018	Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes,Lda.	0102 020105	05 001 2017/5002 1	195.966,36	277.435,89		
14-09-2018	HOBBYVIDA Serviços Desportivos, Lda	0102 020220	05 001 2017/5002 2	32.685,28	24.047,73		
14-09-2018	HOBBYVIDA Serviços Desportivos, Lda	0102 02022509	05 001 2010/5010 10	50.843,77	33.666,82		
14-09-2018	HOBBYVIDA Serviços Desportivos, Lda	0102 020220	05 001 2010/5009 2	25.421,89	9.357,35		
27-09-2018	Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados-Soc. Revisores Oficiais de Contas, S.A.	0102 020220	01 001 2018/5006 0	7.231,90	7.232,40	7.232,40	
06-12-2018	Shmitt - Elevadores, Lda	0102 020219	01 001 2018/5004 0		1.635,50	1.499,27	
06-12-2018	Stanley Security Portugal	0102 020219	01 001 2018/5004 0		568,26	520,91	
06-12-2018	Stanley Security Portugal	0102 020219	01 001 2018/5004 0		811,80	744,15	
09-01-2019	Jorge Domingues	0102 020204			3.000,00		
10-01-2019	Águas do Centro Litoral, S.A.	0102 02011601	03 003 2010/5027 0		308.509,00		
10-01-2019	Águas do Centro Litoral, S.A.	0102 02022509	03 004 2010/5025 0		330.294,00		
29-01-2019	Junta de Freguesia de Anobra	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		10.795,20		
29-01-2019	União de Freguesias de Condeixa-a-Nova e Condeixa-a-Velha	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		26.505,60		
29-01-2019	Junta de Freguesia de Ega	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		22.528,80		
29-01-2019	Junta de Freguesia do Furadouro	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		6.161,16		
29-01-2019	União de Freguesias de Sebal e Belide	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		15.556,80		

29-01-2019	União de Freguesias Vila Seca e Bendafé	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		8.543,64		
29-01-2019	Junta de Freguesia de Zambujal	0102 04050102	02 001 2010/5064 3		8.409,00		
31-01-2019	Junta de Freguesia de Ega	0102 04050102	02 001 2010/5064 2		5.000,00	5.000,00	
07-02-2019	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	0102 020210	01 001 2015/5001 0		25.466,50		
12-02-2019	Thyssenkrupp Elevadores, S.A.	0102 020219	01 001 2018/5004 0		1.105,82	1.105,82	
12-02-2019	Thyssenkrupp Elevadores, S.A.	0102 020219	01 001 2018/5004 0		952,61	952,61	
26-02-2019	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	0102 02022509	05 001 2018/5015 4		1.325,00		
28-02-2019	Sérgio Tomás unipessoal, Lda	0102 020220	03 003 2010/5029 0		492,00		
28-02-2019	Cesab - Centro de Serviços do Ambiente	0102 020220	03 004 2014/5011 0		693,72		
28-02-2019	Cesab - Centro de Serviços do Ambiente	0102 0202200	07 002 2002/31 5		573,18		
28-02-2019	Joana Pires Ameixoeiro	0102 010107	01 001 2018/5002 0		6.642,00		
08-04-2019	Altinfos, Lda.	0102 020219	01 001 2018/5004 0		21.730,41	21.730,41	
08-04-2019	Altinfos, Lda.	0102 070107	01 001 2002/170 1		8.200,41	8.200,41	
10-04-2019	Millennium BCP, S.A.	0102 070205	13 001 2019/4 0		18.312,99	18.543,21	7.358,76
15-04-2019	Extintel, segurança contra incêndios, Lda	0102 020219	01 001 2018/5004 0		1.429,31	1.429,31	
15-04-2019	Maria João da Silva Grilo Gamboa e Amado	0102 010107	05 001 2018/5015 1		2.166,00		
02-05-2019	Carlos Manuel Matos Rodrigues	0102 010107	01 001 2018/5002 0		3.690,00		
28-05-2019	Millennium BCP, S.A.	0103 030305	01 001 2014/5008 2		448,00	217,78	22,02
11-06-2019	Décadas de Sonho, Unipessoal Lda	0102 02022509	10 001 2014/5039 1		51.555,60		
25-06-2019	Galp Power, S.A.	0102 020201	03 008 2018/5032 0		45.815,62		
27-06-2019	GRAUMP, Maquinaria Industrial, Unipessoal, S.A.	0102 07011001	03 005 2009/6 0		39.861,84		
10-07-2019	Domingo no Mundo, Sociedade de entretenimento, Lda	0102 02022509	07 001 2014/5044 2		45.817,50		
02-08-2019	ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.	0102 020210	05 001 2010/5009 1		49.000,00		
12-08-2019	Ecoambiente, Cons. Eng. Gestão e Prestação Serviços, S.A.	0102 02022509	03 005 2010/5032 2		4.096,64		
14-08-2019	In Situ, Conservação de bens culturais, Unipessoal, S.A.	0102 110299	10 001 2015/5018 2		268.349,92		
23-09-2019	Junta de Freguesia do Zambujal	0102 08050102	02 001 2010/5064 2		24.190,82		
27-09-2019	Exachem, soluções químicas, Lda	0102 020104			1.878,95		
09-10-2019	WADA Solutions, Lda	0102 070115	03 003 2002/97 0		4.027,76		
18-10-2019	Partenope, Lda	0102 020202	01 001 2010/5036 1		109.551,84	109.431,13	90.689,13
21-10-2019	SUMA, serviços urbanos e meio ambiente, S.A.	0102 02022509	03 009 2010/5031 1		1.672,96	1.745,10	1.660,39
21-10-2019	SUMA, serviços urbanos e meio ambiente, S.A.	0102 02022509	03 009 2010/5031 1		130.537,28	132.358,32	124.520,68

(valores em euros)

Dados à data de 06 de novembro

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

9. Normas de Execução Orçamental

Normas de execução do Orçamento e GOP do Município de Condeixa-a-Nova de 2020

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Definição e objecto

1 – O presente normativo contém as regras e procedimentos complementares necessários à execução do Orçamento para o ano de 2020 do Município de Condeixa-a-Nova e para o cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e respetivas alterações, da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e respetivas alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações, bem como a Norma de Controlo Interno em vigor.

Capítulo II Gestão orçamental

Artigo 2º Utilização das dotações orçamentais

1 – Durante o ano de 2020, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigor e contenção orçamental.

Artigo 3º Execução orçamental

1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. De acordo com estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico de 2020, de todos os compromissos assumidos no ano de 2019 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico de 2020, de todos os compromissos sem fatura associada (compromissos transitados);

- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2020.

Artigo 4º **Modificações orçamentais**

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL e atenta à seguinte regra:

1. As alterações orçamentais são instrumento de correção e reafecção de verbas alocadas, sendo subordinadas aos seguintes princípios:
 - a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:
 - I. Que impliquem aumento ou redução da despesa obrigatória por conta de despesa com outra natureza;
 - II. Que reduzam rubricas em que ocorram a necessidades certas ou que estejam associadas a compromissos assumidos;
 - III. Que impliquem a anulação em dotações de projetos com financiamento externo sendo proibida a reafecção de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;
 - IV. Que violem as regras do equilíbrio orçamental previstas no artigo 40º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.
2. Não deve ser efetuada a anulação de dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, sem prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;
3. As dotações são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados no ano anterior.
4. As dotações orçamentais, em relação ao número anterior, são alocadas, na 1ª alteração orçamental, com os ajustamentos, em termos das classificações económicas, de acordo com os compromissos e à dívida transitada, após o encerramento da execução orçamental de 2019.
5. Por razões de economia, eficiência e eficácia, só serão promovidas, no máximo, duas alterações mensais, salvo autorização expressa para o efeito, nos termos do previsto no nº 8, sendo esta elaborada com os dados comunicados à Divisão Administrativa e Financeira.
6. Os pedidos de alteração comunicados após a abertura do processo de modificação orçamental, implicam o não tratamento do pedido e o seu deferimento para a modificação orçamental seguinte, dados os constrangimentos que tal exceção cria no tratamento da informação e no respeito aos prazos associados ao processo.
7. No último mês do ano, por razões de operacionalidade, poderá ser admitida a ocorrência de uma alteração orçamental extraordinária.
8. Qualquer outra alteração orçamental só poderá ser efectuada se existir autorização expressa e justificada para o efeito, emanada pelo órgão competente.
9. Sempre que a necessidade de modificação orçamental resulte de desvios na execução de planos, projetos ou ações da responsabilidade das unidades orgânicas, compete à unidade orgânica responsável pelo desvio, propor reduções de dotações orçamentais adstritas à sua atividade, que possam compensar o reforço necessário.
- 10.

Capítulo III Assunção de compromisso

Artigo 5º Compromissos do exercício

Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

- a) Verificação a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registo no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emissão de um número sequencial de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.

Artigo 6º Assunção de compromissos plurianuais

1 - Na assunção de compromissos plurianuais devese atender-se a observância do princípio da equidade intergeracional.

2 - A assunção de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo do município.

3 - Por motivos operacionais e de eficácia, a assembleia municipal concede uma autorização prévia genérica favorável a assunção de compromissos plurianuais pela câmara municipal, nos casos seguintes:

- a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.

4 - A assunção de compromissos a coberto da autorização prévia prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstas na LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução das despesas, sendo presente, em cada uma das sessões ordinárias da assembleia municipal, uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos, ao abrigo do nº3 do presente artigo.

Capítulo IV Despesa

Artigo 7º Realização de despesas

1 – Na execução do orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL e na Lei nº 8/2012, de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), nomeadamente:

- a. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e no plano plurianual de investimentos, no caso de investimentos, com dotação igual ou superior ao cabimento e compromisso, respetivamente;
- b. As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;

c. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

2 – A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com competência própria ou delegada para o efeito, exarada sobre proposta de aquisição ou documento equivalente, previamente cabimentada, que também apreciará a adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

3 – Os procedimentos relativos à realização de despesas, designadamente, o registo contabilístico, conferência, confirmação e pagamento, devem processar-se de acordo com o definido na norma de controlo interno, atendendo ainda às seguintes regras específicas:

A confirmação das faturas ou outros documentos de despesa pelos serviços requisitantes deve efetuar-se no prazo máximo de 5 dias úteis;

Caso os serviços requisitantes necessitem de efetuar diligências para garantir a confirmação dos documentos de despesa que ultrapassem o prazo referido anteriormente, devem informar a Secção de Aprovisionamento desse facto e do prazo previsível para a conclusão das mesmas;

Nenhum serviço está autorizado a proceder à confirmação de faturas ou documentos equivalentes, relativos a bens que não receberam diretamente ou a serviços que não foram prestados sob o seu acompanhamento;

Sempre que seja necessário proceder a um pagamento no ato do fornecimento/prestação de bens ou serviços e fora das instalações dos serviços municipais, o processo de despesa e pagamento deve ser suportado em fatura, fatura pró-forma ou orçamento, devendo o documento legalmente admissível ser anexado ao processo até ao dia útil imediatamente seguinte, com exceção das transferências e subsídios ou pagamentos decorrentes de disposições legais, no âmbito dos quais, a despesa se suportará em informação interna, despacho ou deliberação ou diploma legal.

4 – A gestão das disponibilidades é efetuada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências na área financeira, a quem compete o planeamento dos pagamentos, de acordo com o efetivo recebimento das receitas.

Artigo 8º Pagamentos

1 - Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de documento encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar do município de Condeixa-a-Nova, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o nº2 do artigo 9º da LCPA.

3 - Os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

4 - Qualquer pagamento está condicionado a confirmação da situação tributária e contributiva do credor,

designadamente a verificação da existência, ou não, de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e/ou à Segurança Social, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 9º
Processos de despesa

Os processos de despesa conferidos e realizados e/ou pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos em 2020, até à ocorrência de dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização.

Artigo 10º
Despesas urgentes e inadiáveis

1 - As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentado, que não excedam o montante de 10 mil euros, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, em articulação com a Divisão Administrativa Financeira, desde que no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua realização, possa ser concretizada a assunção do compromisso.

2 - Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 11º
Fundos de Maneio

1 – O montante máximo de fundos de maneiio a atribuir em 2020, desagregado por classificação orçamental, é aprovado pela Câmara Municipal.

2 – O fundo de maneiio deve ser utilizado para os fins que justificam a sua constituição, tendo em conta as respetivas classificações económicas, devendo todas as despesas ser confirmadas e justificadas.

3 – Todas as despesas relativas a fundos de maneiio devem, previamente ao seu pagamento, ser objeto de conhecimento e verificação da conformidade legal pelo Serviço de Contabilidade.

3 – Quando as despesas a suportar por fundo de maneiio respeitem a alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento de despesa, os participantes, caso sejam trabalhadores municipais, bem como, o motivo justificativo da despesa.

Artigo 12º
Contratação pública

1 – Na proposta de abertura de processos de contratação pública, os serviços devem indicar, sempre que possível, a rubrica das GOP- Grandes Opções do Plano correspondente e o valor previsto indicado aquando da elaboração dos documentos previsionais, assim como, eventuais receitas previstas ou contratualizadas que financiem a despesa proposta. Devem indicar ainda e obrigatoriamente, o prazo para entrega dos bens e ou fornecimento dos serviços.

2 – Sempre que os serviços requisitantes proponham a abertura de processo de contratação de despesas não incluídas nos documentos previsionais, devem apresentar justificação da imprevisibilidade e propor

diminuições/anulações de outras rubricas da sua responsabilidade, que possibilitem a realização de modificação orçamental.

3 – Os serviços que acompanham a execução de contratos (bens e serviços, empreitadas, etc.) devem comunicar à Divisão Administrativa e Financeira, logo que possível, as reprogramações aprovadas e os desvios verificados em relação às despesas registadas no orçamento em vigor, bem como, nas previsões de despesa para os anos seguintes, quando aplicável.

4 – Sempre que reprogramações referidas no ponto anterior impliquem a autorização dos órgãos municipais, nomeadamente, por incluírem encargos plurianuais, as mesmas não devem produzir efeitos sem que aquela seja concedida e os serviços financeiros comuniquem a adequação dos procedimentos orçamentais às alterações verificadas.

5 – São automaticamente anulados todos os procedimentos prévios orçamentais, incluindo os compromissos, relativos a processos de contratação simples e correntes, desenvolvidos ao abrigo do procedimento por ajuste direto no regime simplificado, caso não se verifique a realização da respetiva despesa decorridos 6 meses após o fim de prazo de execução ou fornecimento estabelecido.

Artigo 13º

Gestão de stocks de bens para obras municipais

1 – O stock de bens deve ser um recurso de gestão a utilizar apenas no estritamente necessário à execução de obras por administração direta municipal.

2 – Durante o exercício de 2020 e como medida para evitar a acumulação de stocks permanentes, deve promover-se a aquisição de matérias-primas e materiais para investimentos municipais através da celebração de contratos de fornecimento contínuo, sem armazenagem no município, ou com períodos de armazenagem muito reduzidos.

3 – Só podem ser requisitados ao armazém bens cujo destino sejam obras executadas por administração direta municipal com folha de obra criada e devidamente autorizada ou, na sua falta, com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal e indicação clara do seu destino.

Artigo 14º

Liquidação e cobrança de receitas

1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos.

2 – A arrecadação de receitas deve ser efetuada com base na legislação aplicável e de acordo com os regulamentos municipais em vigor, respeitando integralmente os valores definidos nestes normativos.

3 – No momento da liquidação da receita, os serviços emissores devem solicitar aos utentes e clientes todos os dados pessoais ou profissionais necessários à correta e completa emissão das faturas, guias de recebimento ou documentos equivalentes, devendo, sempre que possível incluir a designação completa, o número de identificação fiscal e a morada.

4 – Na emissão de documentos de receita, os serviços respetivos são responsáveis pelo registo da data limite de pagamento, de acordo com o estipulado nos regulamentos ou na legislação aplicável.

5 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de Dezembro devem ser contabilizadas pelas

correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

6 – Sempre que as receitas forem cobradas por serviços municipais externos à tesouraria, os valores devem ser entregues ao tesoureiro, no próprio dia da cobrança, até à hora definida para encerramento das operações, depois de conferidos pelo responsável pela cobrança e pelo tesoureiro em conjunto e depois de emitidos os documentos de receita respetivos.

7 – Excecionalmente, quando a cobrança se processe por serviços externos, a entrega dos valores poderá processar-se no dia útil imediato ao da cobrança, desde que previamente autorizada.

Artigo 15º **Anulação, estorno e restituição de receitas**

1 – As anulações de receitas municipais só podem ocorrer nas seguintes situações:

a. Por duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, após autorização do membro do executivo municipal com competência na área financeira, concedida com base em informação do serviço responsável, que deve incluir a fundamentação e justificação do motivo da anulação;

b. Por prescrição ou incobrabilidade dos respetivos valores, após deliberação da Câmara Municipal tomada com base em informação dos serviços responsáveis que descrevam as medidas adotadas para promover a cobrança, acompanhada de parecer dos serviços jurídicos.

2 – Os estornos e as restituições devem ser efetuados mediante informação do serviço responsável, na qual apresentar a devida fundamentação, e autorizadas pelo membro do executivo municipal com competência na área financeira, no dia em que se verifique a sua ocorrência ou no mais breve prazo possível.

Capítulo V **Endividamento**

Artigo 16º **(Controlo da capacidade de endividamento)**

1 - Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento municipal, a Secção Financeira deve obter junto das instituições de crédito extratos de todas as contas, que o Município é titular.

2 – Compete à Secção Financeira elaborar e manter permanentemente efectuadas a conta-corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros: juros e a amortizações efectuadas.

3 - Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações em que o Município pretende contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a Secção Financeira deve apresentar um relatório que analise a situação, tendo em consideração os limites fixados na RFALEI, ou noutra legislação aplicável.

4 - Compete à Secção Financeira assegurar que a utilização dos empréstimos cumpra todos os procedimentos legalmente exigíveis, designadamente, a aplicação dos fundos escrupulosamente de acordo com a finalidade declarada no empréstimo, documentos justificativos das despesas de acordo com o pedido de reembolsos a instituição bancária, bem como, outros elementos que evidenciem a conformidade legal dos procedimentos praticados.

**Capítulo VI
Disposições Finais****Artigo 17º
Disposições Finais**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento na aplicação ou interpretação destas normas, devem ser resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sob parecer da DAF – Divisão administrativa e Financeira.

**Artigo 18º
Vigência do Orçamento**

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas de Execução do orçamental vigorarão a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, após sua aprovação pela Assembleia Municipal.

***AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CURTO
PRAZO***

10. Autorização para contratação de empréstimos de curto prazo

Tendo em consideração o estabelecido no RFALEI, Lei 73/2013, de 3 de setembro, que prevê no seu artigo 50º que “a aprovação de empréstimos de curto prazo pode ser deliberada pela Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”, a Câmara Municipal solicita, ao abrigo do mencionado artigo, autorização da Assembleia Municipal, para que em situação de dificuldades de tesouraria possa contrair, no decorrer do ano de 2020, empréstimos de curto prazo.

**AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO**

11. Autorização genérica para contratos de delegação de competências e acordos de execução

Considerando a competência da Assembleia Municipal, prevista nas alíneas k) e l) do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal solicita que a Assembleia Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração, resolução e revogação dos contratos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia, nas matérias em que ambas as autarquias, considerando estudos prévios realizados, concluem que a delegação é a forma de melhor servir o interesse público, sem aumento da despesa pública global, em cumprimento dos objetivos e princípios consagrados nos artigos 112º, 118º e 121º do RJAL;
- b) Autorizar a celebração, resolução de acordos de execução com as Juntas de Freguesia para o exercício das competências previstas no artigo 113º, nas situações em que ambas as autarquias, considerando estudos prévios realizados, concluem que a delegação é a forma de melhor servir o interesse público, sem aumento da despesa pública global;
- c) Autorizar a celebração, resolução e revogação dos contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade Intermunicipal – CIM – Região de Coimbra.

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

12. Mapa das entidades participadas

Nos termos do definido na alínea c) do nº 2 do artigo 46º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, apresenta-se mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respectivo número de identificação fiscal, incluindo a respectiva percentagem de participação e valor correspondente.

Quadro 15 – Entidades Participadas

Entidade	NIF	Tipo de entidade	Forma jurídica	Valor da participação	
				(euros)	(%)
Ersuc - Resíduos Sólidos Urbanos, S.A.	503004405	Societária	Sociedade anónima	48.760,00	0,57
Águas do Centro Litoral, S.A.	503606181	Societária	Sociedade anónima	265.583,00	1,45
Coimbra Digital	506394930	Não societária	Associação sem fins lucrativos	91.333,00	4,91
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	508354617	Não societária	Associação de Municípios	8.585,65	4,27
ANMP - Assoc. Nacional Municípios Portugueses	501627413	Societária	Associação de Municípios	6.265,11	0,32
AIRC - Associação de Informática da Região Centro	501378669	Não societária	Associação de Municípios	0,00	0,98
Instituto Pedro Nunes	502790610	Não societária	Associação sem fins lucrativos	5.000,00	0,61
Areac - Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro	513118357	Não societária	Associação sem fins lucrativos	5.000,00	Jóia de adesão
Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego	509693300	Não societária	Associação sem fins lucrativos	0,00	quota
Federação Portuguesa do Caminho de Fátima	515645478	Não societária	Associação sem fins lucrativos	0,00	quota
Associação Caminhos de Fátima	213836250	Não societária	Associação sem fins lucrativos	0,00	quota

Termo de Encerramento

13. Termo de Encerramento

Termo de Encerramento

O orçamento do Município de Condeixa-a-Nova para 2020 importa em 17.808.516€ (Dezassete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e dezasseis euros) incluindo as Grande Opções do Plano.

Este documento é composto por 70 folhas.

A Câmara Municipal aprovou este documento na reunião extraordinária realizada no dia 13 de novembro de 2019 e será presente na sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 25 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal,

Termo de Aprovação Final

14. Termo de Aprovação Final

Termo de Aprovação Final

Os Documentos Previsionais que (Orçamento e Grandes Opções do Plano) merecem aprovação por (1) _____ da Assembleia Municipal na sua sessão ordinária do dia 25 de novembro de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário

(1) Unanimidade ou maioria